



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

# **Boletim do Exército**

**Nº 1/2012**

**Brasília, DF, 6 de janeiro de 2012.**



**BOLETIM DO EXÉRCITO**  
**Nº 1/2012**  
**Brasília, DF, 6 de janeiro de 2012.**

**ÍNDICE**

**1ª PARTE**  
**LEIS E DECRETOS**

Sem alteração.

**2ª PARTE**  
**ATOS ADMINISTRATIVOS**  
**MINISTÉRIO DA DEFESA**

**PORTARIA Nº 10-MD, DE 3 DE JANEIRO DE 2012.**

Constitui Grupo de Trabalho (GT), no âmbito do Ministério da Defesa - MD, doravante nominado de GT LAI, com a finalidade de elaborar minuta de decreto para regulamentar a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação).....5

**COMANDANTE DO EXÉRCITO**

**PORTARIA Nº 796, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2011.**

Aprova as Instruções Gerais para Realização de Instrumentos de Parceria no Âmbito do Comando do Exército (IG 10-48) e dá outras providências.....6

**PORTARIA Nº 797, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2011.**

Desativa o Centro de Documentação do Exército e dá outras providências.....29

**COMANDO LOGÍSTICO**

**PORTARIA Nº 004-COLOG, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2011.**

Aprova a Revisão 2 da Instrução de Aviação do Exército (InAvEx) nº 1.005 (Avaliação e Qualificação de Empresas e Organizações Cíveis e Militares).....30

**SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

**ANIVERSÁRIO DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DO EXÉRCITO BRASILEIRO.....30**

**3ª PARTE**

**ATOS DE PESSOAL**

**MINISTÉRIO DA DEFESA**

**PORTARIA Nº 4.041-SEORI/MD, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011.**

Dispensa de ficar à disposição do Ministério da Defesa.....44

**PORTARIA Nº 4.050/MD, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2011.**

Nomeação de oficial-general.....44

**PORTARIA Nº 1-SEORI/MD, DE 2 DE JANEIRO DE 2012.**

Dispensa de ficar à disposição do Ministério da Defesa.....44

**GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**

**PORTARIA Nº 1-GSIPR, DE 2 DE JANEIRO DE 2012.**

Nomeação de oficial.....45

**PORTARIA Nº 2-GSIPR, DE 2 DE JANEIRO DE 2012.**

Designação de militar.....45

**COMANDANTE DO EXÉRCITO**

**PORTARIA Nº 795, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2011.**

Autorização para realizar viagem de serviço ao exterior.....46

**DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**

**PORTARIA Nº 194-DGP, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011.**

Nomeação e inclusão de oficiais.....46

**SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

**PORTARIA Nº 1-SGE<sub>x</sub>, DE 4 DE JANEIRO DE 2012.**

Concessão de Medalha Mérito Aeroterrestre.....46

**4ª PARTE**

**JUSTIÇA E DISCIPLINA**

**COMANDANTE DO EXÉRCITO**

**ELOGIO DE OFICIAL-GENERAL.....**

47

**DESPACHO DECISÓRIO Nº 212, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011.**

Anulação de Punição Disciplinar.....49

**1ª PARTE**  
**LEIS E DECRETOS**

Sem alteração.

**2ª PARTE**  
**ATOS ADMINISTRATIVOS**

**MINISTÉRIO DA DEFESA**

PORTARIA Nº 10-MD, DE 3 DE JANEIRO DE 2012.

Constitui Grupo de Trabalho (GT), no âmbito do Ministério da Defesa - MD, doravante nominado de GT LAI, com a finalidade de elaborar minuta de decreto para regulamentar a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação).

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso I da Constituição Federal e em conformidade com o disposto nos incisos V, IX e XV do art. 1º do Anexo I ao Decreto nº 7.364, de 23 de novembro de 2010, resolve:

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho (GT), no âmbito do Ministério da Defesa - MD, doravante nominado de GT LAI, com a finalidade de elaborar minuta de decreto para regulamentar a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação).

Art. 2º O GT LAI terá a seguinte composição:

.....

V - representantes do Comando do Exército:

- a) Cel PEDRO JOSÉ DA SILVA NETO (titular);
- b) Cel EVANDRO DA SILVA SOARES (suplente);
- c) Maj FERNANDO DE FARIAS FERREIRA (titular); e
- d) Cap LUIZ ADOLFO SODRÉ DE CASTRO JÚNIOR (suplente);

.....

Art. 3º Caberá ao GT subsidiar a participação do Ministério da Defesa no Grupo de Trabalho Interministerial (GTI) a ser instituído para elaborar minuta de decreto para regulamentar a Lei nº 12.527, de 2011.

Art. 4º As reuniões poderão contar com a participação de técnicos e assessores, mediante solicitação dos integrantes ao Coordenador do GT.

Art.5º A participação no GT não ensejará qualquer remuneração para os seus membros e os trabalhos nele desenvolvidos serão considerados como prestação de relevante serviço público.

Art. 6º O GT terá prazo de noventa dias, a contar da data de publicação desta Portaria, para o cumprimento de sua finalidade.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 3, de 4 JAN 12 - Seção 2).

## COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 796, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2011.

Aprova as Instruções Gerais para Realização de Instrumentos de Parceria no Âmbito do Comando do Exército (IG 10-48) e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010; o inciso XIV do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006; e a Portaria nº 379/MD, de 3 de março de 2011, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, ouvido a Secretaria de Economia e Finanças, resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Gerais para Realização de Instrumentos de Parceria no Âmbito do Comando do Exército (IG 10-48) que com esta baixa.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria Ministerial nº 258, de 22 de abril de 1992.

## **INSTRUÇÕES GERAIS PARA REALIZAÇÃO DE INSTRUMENTOS DE PARCERIA NO ÂMBITO DO COMANDO DO EXÉRCITO (IG 10-48)**

### **ÍNDICE DE ASSUNTOS**

|   | <b>Art.</b> |
|---|-------------|
| CAPÍTULO I - DA FINALIDADE.....                             | 1º          |
| CAPÍTULO II - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS.....                 | 2º/10       |
| CAPÍTULO III - DAS PARCERIAS COM FUNDAÇÃO DE APOIO.....     | 11          |
| CAPÍTULO IV - DOS REQUISITOS PARA A FORMALIZAÇÃO.....       | 12/15       |
| CAPÍTULO V - DO ENCAMINHAMENTO.....                         | 16          |
| CAPÍTULO VI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS..... | 17/20       |
| CAPÍTULO VII - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.....                  | 21/22       |
| CAPÍTULO VIII - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE.....               | 23/28       |
| CAPÍTULO IX - DA RESCISÃO.....                              | 29          |
| CAPÍTULO X - DAS COMPETÊNCIAS.....                          | 30/35       |
| CAPÍTULO XI - DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS.....                 | 36/44       |
| CAPÍTULO XII - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS.....            | 45          |

#### ANEXOS

A - MODELO DE INSTRUMENTO DE PARCERIA

B - MODELO DE PLANO DE TRABALHO

## CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 1º As presentes Instruções Gerais (IG) têm por finalidade orientar a celebração de instrumentos de parceria, que envolvam ou não a liberação de recursos financeiros, entre o Comando do Exército, como concedente ou conveniente, e outros órgãos e entidades públicas ou privadas, bem como orientar nas situações em que figure apenas como executor.

## CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 2º A celebração ou rescisão dos instrumentos de parceria e termos aditivos referidos nestas IG é da competência do Comandante do Exército, que poderá delegá-la aos chefes dos órgãos de direção geral e setorial, aos comandantes militares de área e aos chefes dos órgãos de assistência direta e imediata ao Comandante do Exército, desde que seja do interesse de sua área ou de seus órgãos subordinados, podendo esses subdelegar aos subchefes, diretores e comandantes de região militar, conforme o caso.

§ 1º A delegação de competência tratada no **caput** deste artigo não se aplica aos convênios com entidades privadas sem fins lucrativos e, sendo assim, o órgão interessado deverá encaminhar ao EME os autos do procedimento administrativo instruído com toda a documentação determinada pela legislação, os quais serão remetidos para apreciação do Ministério da Defesa.

§ 2º A delegação ou subdelegação de competência relacionadas no **caput** deste artigo não dispensa a análise e emissão de parecer do Estado-Maior do Exército (EME) relativo à celebração do instrumento, conforme estabelecido nestas IG.

§ 3º Ficam vedadas quaisquer outras subdelegações além das previstas no neste artigo.

Art. 3º Para fins destas IG considera-se:

I - Acordo de Cooperação - instrumento celebrado entre órgãos e entidades públicos de qualquer esfera de governo, inclusive entre estes e órgãos e entidades privadas, com vistas à consecução de objeto de interesse comum ou coincidente entre os partícipes, por meio da mútua cooperação, sem a transferência de recursos financeiros;

II - Cadeia de Comando - sequência hierárquica de comandantes, por meio da qual é exercida a autoridade (o comando, a chefia ou a direção);

III - Canal Técnico - linhas de entendimento funcional de informação, coordenação, supervisão e controle entre autoridades técnicas, comandos de apoio (apoio ao combate e apoio logístico) organizações militares (OM) apoiadas e, também, entre membros do Estado-Maior da Força e os comandos subordinados;

IV - Concedente - órgão ou entidade da administração pública federal, direta ou indireta, responsável pela transferência dos recursos financeiros ou pela descentralização dos créditos orçamentários destinados à execução do objeto do convênio;

V - Contrato de Gestão - instrumento firmado entre o Poder Público e a entidade qualificada como organização social, com vistas à formação de parceria entre as partes para fomento e execução de atividades relativas às áreas relacionadas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde;

VI - Contrato de Repasse - instrumento administrativo por meio do qual a transferência dos recursos financeiros se processa por intermédio de instituição ou agente financeiro público federal, atuando como mandatária da União;

VII - Conveniente - órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer esfera de governo, bem como entidade privada sem fins lucrativos, com o qual a administração pública federal pactua a execução de programa, projeto e atividade ou evento mediante a celebração de convênio;

VIII - Convênio - acordo, ajuste ou qualquer outro instrumento que discipline a transferência de recursos financeiros de dotações consignadas no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da União e tenha como partícipe, de um lado, órgão ou entidade da administração pública federal, direta ou indireta, e, de outro lado, órgão ou entidade da administração pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, ou ainda, entidades privadas sem fins lucrativos, visando à execução de programa de governo, envolvendo a realização de projeto, atividade, serviço, aquisição de bens ou evento de interesse recíproco, em regime de mútua cooperação;

IX - Convênio de Despesa - para fins de natureza contábil, é o convênio em que uma Unidade Gestora (UG) do Comando do Exército atua como concedente, responsável pela transferência de recursos financeiros destinados à execução do objeto pactuado;

X - Convênio de Receita - para fins de natureza contábil, é o convênio em que uma UG do Comando do Exército atua como conveniente (recebendo recursos) para a execução de programa de trabalho, projeto/atividade ou evento de interesse recíproco;

XI - Órgão ou Entidade Executor(a) - é o órgão da Administração Pública, entidade autárquica ou fundacional, ou ainda entidades privadas, que participa de convênio, na condição de executor de seu objeto, no todo ou em parte, recebendo, ou não, recursos financeiros do conveniente;

XII - Fundação de Apoio (ou Instituição de Apoio) - fundação criada com a finalidade de dar apoio a projetos de pesquisa, ensino e extensão e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico de interesse das Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) e demais Instituições Científicas e Tecnológicas (ICTs), registrada e credenciada nos Ministérios da Educação e da Ciência e Tecnologia, nos termos da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, e Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, respectivamente;

XIII - Instrumento de Parceria - memorandos de entendimento, convênios, termos de cooperação, acordos de cooperação, termos de parceria, contrato de gestão e demais documentos similares, necessários para regular a mútua cooperação entre partícipes que buscam atingir objetivos comuns previamente acordados;

XIV - Instrumento Formalizador - documento que, preenchendo os requisitos formais requeridos, é assinado pelos representantes dos órgãos participantes e estabelece os termos do instrumento de parceria, podendo se apresentar sob a forma de memorando de entendimento, termo de cooperação, convênio, termo de parceria, contrato de gestão, acordo de cooperação e demais documentos similares;

XV - Interveniente - órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta de qualquer esfera de governo, ou entidade privada que participa do convênio para manifestar consentimento ou assumir obrigações em nome próprio;

XVI - Memorando de Entendimento - instrumento de caráter precursor, assinado normalmente nas instâncias mais elevadas das instituições partícipes, que não envolve recursos financeiros e que define objetivos de natureza mais ampla, com o propósito de possibilitar o estabelecimento subsequente de instrumentos específicos, de caráter executivo;



XVII - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) - podem qualificar-se como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público as pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, desde que os respectivos objetivos sociais e normas estatutárias atendam aos requisitos instituídos pela Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999;

XVIII - Organizações Sociais - pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e a saúde, atendidos aos requisitos previstos na Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998;

XIX - Organização Militar Executante (OME) - é a OM que recebe o encargo de execução direta da obra ou serviço, objeto do convênio, cabendo-lhe a gestão dos respectivos recursos;

XX - Órgão Solicitante - órgão do Comando do Exército com interesse em celebrar instrumentos de parceria e termos aditivos;

XXI - Plano de Trabalho - instrumento de planejamento e gestão que define, previamente, os aspectos essenciais de caráter executivo para a consecução do objeto pactuado;

XXII - Processo - é o documento ou conjunto de documentos que exige um estudo mais detalhado, bem como procedimentos expressos por despachos, pareceres técnicos, anexos ou, ainda, instruções para pagamento de despesas, devendo ser protocolado e autuado pelos órgãos autorizados a executar tais procedimentos;

XXIII - Protocolo de Intenções - é um instrumento com objetivo de reunir vários programas e ações federais a serem executados de forma descentralizada, devendo o objeto conter a descrição pormenorizada e objetiva de todas as atividades a serem realizadas com os recursos federais. Nesta hipótese, os órgãos e entidades da administração pública federal que decidirem implementar programas em um único objeto deverão formalizar protocolo de intenções, que conterà, entre outras, as seguintes cláusulas:

- a) descrição detalhada do objeto, indicando os programas por ele abrangidos;
- b) indicação do concedente ou contratante responsável pelo consórcio;
- c) montante dos recursos que cada órgão ou entidade irá repassar;
- d) definição das responsabilidades dos partícipes, inclusive quanto ao acompanhamento e fiscalização na forma prevista nestas IG; e
- e) duração do ajuste;

XXIV - Termo Aditivo - instrumento que modifica, corrige ou prorroga instrumentos de parceria já celebrados, dentro do prazo de vigência, sendo vedada a alteração do objeto originalmente aprovado e, ao ser realizado, passa a fazer parte do instrumento a que se refere;

XXV - Termo de Cooperação - instrumento por meio do qual é ajustada a transferência de crédito de órgão da administração pública federal direta, autarquia, fundação pública, ou empresa estatal dependente, para outro órgão ou entidade federal da mesma natureza;

XXVI - Unidade Gestora Executora (UGE) - unidade responsável pela utilização do crédito recebido da UGR, com o objetivo de atingir o objeto acordado no instrumento; e

XXVII - Unidade Gestora Responsável (UGR) - unidade com os encargos de realizar a descentralização dos créditos para o cumprimento do programa de trabalho definido e que detém a responsabilidade de supervisionar a sua aplicação.

Art. 4º Os convênios e os termos de cooperação celebrados pelos órgãos e entidades da administração pública federal com órgãos ou entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos para a execução de programas, projetos e atividades de interesse recíproco, que envolvam a transferência de recursos oriundos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da União, serão disciplinados pelo Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e pela Portaria Interministerial nº 507, do MP/MF/CGU, de 24 de novembro de 2011, aplicando-se, subsidiariamente, as presentes IG.

Parágrafo único. Não se aplicam as exigências da Portaria Interministerial nº 507, do MP/MF/CGU, de 2011:

I - aos convênios e contratos de repasse:

a) cuja execução não envolva a transferência de recursos entre os partícipes;

b) celebrados anteriormente à data de sua publicação, devendo ser observadas, neste caso, as prescrições normativas vigentes à época de sua celebração, podendo, todavia, se lhes aplicar naquilo que beneficiar a consecução do objeto do convênio;

c) destinados à execução descentralizada de programas federais de atendimento direto ao público, nas áreas de assistência social, médica e educacional, ressalvados os convênios em que for prevista a antecipação de recursos;

d) que tenham por objeto a delegação de competência ou a autorização a órgãos ou entidades de outras esferas de governo para a execução de atribuições determinadas em lei, regulamento ou regimento interno, com geração de receita compartilhada; e

e) homologados pelo Congresso Nacional ou autorizados pelo Senado Federal naquilo em que as disposições específicas dos tratados, acordos e convenções internacionais, conflitarem nestas IG, quando os recursos envolvidos forem integralmente oriundos de fonte de financiamento externa;

II - às transferências celebradas no âmbito:

a) do Programa Federal de Assistência a Vítimas e a Testemunhas Ameaçadas, instituído pela Lei nº 9.807, de 13 de julho de 1999, e regulamentado pelos Decretos nº 3.518, de 20 de junho de 2000, nº 6.044, de 12 de fevereiro de 2007, e nº 6.231, de 11 de outubro de 2007;

b) do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, instituído pela Medida Provisória nº 2.178-36, de 24 de agosto de 2001;

c) do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE, instituído pela Medida Provisória nº 2.178-36, de 2001;

d) do Programa Nacional de Apoio do Transporte Escolar - PNATE, instituído pela Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004;

e) do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento de Jovens e Adultos, instituído pela Lei nº 10.880, de 2004;

f) do Programa Brasil Alfabetizado, instituído pela Lei nº 10.880, de 2004; e

g) do Programa Nacional de Inclusão de Jovens, instituído pela Lei nº 11.692, e 10 de junho de 2008;

III - aos contratos de gestão celebrados com Organizações Sociais (OS), na forma estabelecida pela Lei nº 9.637, de 1998;

IV - às transferências a que se referem:

- a) a Lei nº 10.973, de 2004;
- b) o art. 3º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;
- c) os arts. 29 e 30 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; e
- d) a Lei nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010.

V - às transferências para execução de ações no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), regulamentadas pela Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, exceto quanto ao disposto no art. 5º da Portaria Interministerial 507, do MP/MF/CGU, de 2011;

VI - às transferências formalizadas sob a abrangência da Lei nº 9.807, de 1999, e dos Decretos nº 3.518, de 2000, nº 6.044, de 2007, e nº 6.231, de 2007; e

VII - a outros casos em que lei específica discipline, de forma diversa, a transferência de recursos para execução de programas em parceria do Governo Federal com governos estaduais, municipais e do Distrito Federal ou entidade privada sem fins lucrativos.

Art. 5º Os instrumentos de parceria celebrados entre o Poder Público e as entidades qualificadas como OSCIP serão disciplinados pelo art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, que institui normas para licitação e contratos da Administração Pública e dá outras providências, e pela Lei nº 9.790, de 1999, que dispõe sobre a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como OSCIP, de 23 de março de 1999, aplicando-se, subsidiariamente, as presentes IG.

Art. 6º O contrato de gestão celebrado entre o Poder Público e a entidade qualificada como OS será disciplinado pela Lei nº 9.637, de 1998, que dispõe sobre a qualificação dessas entidades, aplicando-se, subsidiariamente, as presentes IG.

Art. 7º Os convênios e termos de cooperação celebrados entre a Financiadora de Estudos e Projetos (FINEP) ou outra Agência de Fomento, com uma fundação de apoio envolvendo uma OM como executora, para a execução de programas de governo e programas estratégicos da área de ciência, tecnologia e inovação, com recursos provenientes do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, serão regidos pela Lei nº 10.973, de 2004, que dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, aplicando-se, subsidiariamente, as presentes IG.

Art. 8º Quando o Comando do Exército for contemplado com recursos financeiros oriundos de órgão ou entidade federal não integrante do orçamento fiscal e da seguridade social, estadual, distrital ou municipal, o instrumento de parceria deverá, também, submeter-se, subsidiariamente, à legislação correlata do respectivo órgão ou entidade.

Art. 9º O Comando do Exército poderá celebrar instrumentos de parceria quando visem à consecução de objetivos de interesse comum ou coincidente dos partícipes, desde que:

I - atendam ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que diz respeito à transferência de recursos da União para Estados e Municípios ou Distrito Federal;

II - os órgãos envolvidos estejam incumbidos ou se dediquem precipuamente à execução das atribuições que lhes são devidas no instrumento em questão e disponham de condições para executá-las; e

III - sua execução seja oportuna e conveniente.

Art. 10. Os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial dos convênios, contratos de repasse e termos de cooperação serão realizados no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV), aberto à consulta pública, por meio do Portal dos Convênios no sítio <http://www.convenios.gov.br/siconv/>.

### CAPÍTULO III DAS PARCERIAS COM FUNDAÇÃO DE APOIO

Art. 11. Quando se tratar de convênio a ser celebrado entre a OM com a sua Fundação de Apoio, além das prescrições contidas nestas IG, cabe observar ainda as seguintes condições:

I - sujeição dos partícipes às normas estabelecidas na Lei nº 8.958, de 1994, que dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio, e a Lei nº 10.973, de 2004;

II - o prévio registro e credenciamento da Fundação de Apoio no Ministério da Educação (MEC) e no Ministério da Ciência e Tecnologia (MCT), constando a designação da OM apoiada;

III - a fundação de apoio registrada e credenciada poderá apoiar IFES e demais ICTs distintas da que está vinculada, desde que compatíveis com as finalidades da instituição a que se vincula, mediante prévia autorização do MEC e MCT;

IV - abertura de conta bancária específica para cada convênio com vistas a registrar as respectivas movimentações;

V - elaboração do projeto básico, nos termos do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010;

VI - consignar, em cláusulas específicas do instrumento, a necessidade da prestação de contas ao órgão concedente dos recursos, de acordo com as normas em vigor;

VII - arquivar a documentação comprobatória das receitas e despesas pelo prazo não inferior a dez anos, à disposição dos controles interno e externo; e

VIII - consignar, em cláusulas específicas do instrumento, a obrigatoriedade da entidade beneficiária de recursos executar, diretamente, a integralidade do objeto, permitindo-se a contratação de serviços de terceiros quando houver previsão no plano de trabalho ou em razão de fato superveniente e imprevisível, aprovado pelo órgão concedente.

### CAPÍTULO IV DOS REQUISITOS PARA A FORMALIZAÇÃO

Art. 12. O Plano de Trabalho é parte integrante do Instrumento de Parceria considerado, independentemente da eventual transcrição de partes do seu conteúdo no texto do termo a que se refere, conforme modelo anexo.

Parágrafo único. O Plano de Trabalho deve ser elaborado em conjunto entre os partícipes, previamente ao instrumento de parceria, e conterà no mínimo:

I - justificativa para a celebração do instrumento;

II - nos casos em que haja a previsão de transferência de recursos financeiros, o plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pelo concedente e da contrapartida financeira do proponente, se for o caso, e o respectivo cronograma de desembolso;

III - descrição completa do objeto a ser executado;

IV - descrição das metas a serem atingidas;

V - definição das etapas ou fases da execução; e

VI - cronograma de execução do objeto.

Art. 13. A proposta do instrumento de parceria será elaborada de comum acordo entre os partícipes sob a forma de minuta, que deverá conter, no mínimo, os aspectos abaixo relacionados, além de outros julgados relevantes e previstos em legislação específica:

I - preâmbulo, contendo:

a) o espaço para a numeração sequencial a ser emitida pelo EME, quando um órgão do Exército for partícipe concedente ou convenente, e o local para indicar o número no SICONV quando se tratar de convênio que envolva transferência de recursos financeiros;

b) o nome, CNPJ e o endereço completo dos partícipes, inclusive do órgão executor, quando for o caso; o nome, número e órgão expedidor da carteira de identidade, CPF e endereço domiciliar completo dos representantes dos órgãos ou entidades participantes, indicando os dispositivos legais de investidura dos representantes nos respectivos cargos e que lhes conferem a autoridade para assinar em nome do órgão ou da entidade;

c) no caso do representante agir por delegação ou subdelegação de competência, indicar o instrumento legal que lhe concede essa delegação e/ou subdelegação;

d) fundamentação legal específica a que estará sujeito o instrumento e sua execução; e

e) finalidade da celebração do instrumento;

II - cláusulas obrigatórias, estabelecendo:

a) o objeto, contendo a descrição clara e precisa do que se pretende realizar ou obter com a celebração do instrumento, em consonância com o respectivo plano de trabalho;

b) as obrigações de cada um dos partícipes, inclusive a contrapartida, quando for o caso;

c) a existência ou não de transferência de recursos financeiros no âmbito do instrumento;

d) caso exista a previsão de transferência, esta deverá constar do cronograma de desembolso definido no plano de trabalho;

e) o período de duração do instrumento, a partir de sua assinatura;

f) o período de vigência deverá ser fixado em função da estimativa necessária para a consecução do objeto pretendido e das metas estabelecidas;

g) a prerrogativa do concedente quanto a exercer controle e fiscalização sobre a execução do objeto;

h) a prerrogativa da União, através do órgão ou entidade responsável pelo programa, de conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução, quando a Entidade Financiadora pertencer à administração pública federal;

i) a apresentação de relatórios de execução físico-financeira, sendo obrigatórios nos instrumentos que envolvam transferências de recursos financeiros;

j) nos casos em que a prestação de contas seja requerida, considerar o prazo máximo de sessenta dias ou o prazo estabelecido no instrumento de parceria para prestação de contas, contados a partir da data do término do instrumento;

k) a definição do direito final de propriedade dos bens remanescentes na data da conclusão ou extinção do instrumento e que tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos em razão do instrumento, respeitado o disposto na legislação pertinente;

l) a faculdade dos partícipes para denunciar ou rescindir o instrumento, a qualquer tempo, imputando as responsabilidades decorrentes das obrigações assumidas durante a vigência do termo acordado e creditando, de igual forma, os benefícios adquiridos no mesmo período;

m) a faculdade dos partícipes de alterar, a qualquer tempo, as cláusulas do instrumento mediante a celebração de termo aditivo, vedada, porém, a alteração do objeto pactuado;

n) explicitar a quem caberá a responsabilidade pela publicação do extrato do instrumento no Diário Oficial da União (DOU);

o) o foro competente da Justiça Federal a ser adotado para dirimir as eventuais questões pertinentes ao instrumento considerado e que não possam ser resolvidas administrativamente;

p) inclusão do local, data e das assinaturas dos partícipes qualificados, bem como de duas testemunhas, no fecho do instrumento;

q) a declaração de que o Plano de Trabalho é parte integrante do termo, independentemente de transcrição; e

r) a faculdade do órgão ou entidade federal responsável pelo programa, de assumir a execução, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade do serviço.

Parágrafo único. Será ainda obrigatória, para todos os instrumentos de parceria, independentemente de sua natureza, a designação da UGE.

Art. 14. Somente em caráter excepcional admitir-se-á a reformulação do Plano de Trabalho, vedada, porém, a mudança do objeto.

Parágrafo único. A reformulação será autorizada pelo órgão ou entidade concedente, ouvida a Secretaria de Economia e Finanças (SEF) quando se tratar de alteração de caráter financeiro.

Art. 15. O órgão solicitante formalizará o processo do instrumento de parceria ou termo aditivo contendo, no mínimo, os seguintes documentos, naquilo que couber:

I - minuta do instrumento de parceria ou termo aditivo;

II - o registro no SICONV, conforme art. 3º da Portaria Interministerial nº 507, do MP/MF/CGU de 2011;

III - plano de trabalho assinado pelos representantes dos partícipes e expressando os entendimentos realizados, visando atingir o objeto pactuado;

IV - comprovação da regularidade fiscal dos partícipes, conforme art. 38 da Portaria Interministerial nº 507, do MP/MF/CGU, de 2011;

V - comprovação do credenciamento legal dos representantes dos partícipes para firmar o instrumento;

VI - estatuto da entidade pública ou privada sem fins lucrativos;

VII - o registro e o credenciamento das Fundações de Apoio no que se refere ao inciso III do art. 2º da Lei nº 8.958, de 1994;

VIII - os motivos para a fundação de apoio constar como conveniente, beneficiando-se da dispensa de licitação prevista no inciso XIII do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX - a origem dos recursos a serem liberados;

X - justificativa de interesse da Força na realização do projeto anexando documentos que comprovem o andamento do mesmo dentro da Instituição, como portarias, estudos, atas etc;

XI - chamamento público ou justificativa para não realizá-lo; e

XII - a justificativa de alteração do Plano de Trabalho em execução.

Parágrafo único. Após a formalização do processo, este deverá ser encaminhado ao Núcleo de Assessoramento Jurídico da Advocacia-Geral da União (NAJ/AGU), nos estados da federação, ou à Consultoria-Adjunta do Comando do Exército (CJACEx), quando no Distrito Federal, órgãos responsáveis pela emissão do parecer jurídico, como ato de natureza jurídica obrigatório.

## CAPÍTULO V DO ENCAMINHAMENTO

Art. 16. A OM solicitante do instrumento de parceria ou de termos aditivos deverá encaminhar ao EME, por intermédio da respectiva cadeia de comando, o processo, com os documentos constantes do art. 15 destas IG, acrescido do parecer jurídico do NAJ ou CJACEx, observando-se os seguintes procedimentos, conforme o caso em que se enquadre:

I - quando implicar transferência de recursos financeiros, remeter, simultaneamente, uma via do processo ao EME, para emissão de parecer, e outra à SEF, para emissão de parecer administrativo-financeiro; e

II - quando não implicar transferência de recursos financeiros, remeter tão somente ao EME.

Parágrafo único. Os termos aditivos devem ser encaminhados ao EME, para análise e emissão de parecer, via cadeia de comando, em até sessenta dias antes do encerramento do termo original.

## CAPÍTULO VI DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Art. 17. Os instrumentos de parceria que envolvam a transferência de recursos financeiros deverão ser empregados, tão somente, em prol da consecução do objeto acordado e conforme o disposto no respectivo plano de trabalho.

Art. 18. No termo de cooperação, a participação orçamentário-financeira ocorrerá mediante a prévia descentralização externa dos créditos orçamentários (destaque) e do repasse do numerário correspondente, respeitando-se, integralmente, os objetivos preconizados no orçamento.

§ 1º A descentralização dos créditos de que trata o **caput** processar-se-á da seguinte forma:

I - o concedente descentralizará os créditos orçamentários previstos consoante com a classificação das naturezas de despesas constantes do plano de trabalho, conforme estabelecido no termo;

II - quando o Comando do Exército for contemplado com recursos financeiros, o órgão ou entidade concedente deverá descentralizar os respectivos créditos em favor da SEF (UGR 160509), e

repassar os recursos financeiros em favor da Diretoria de Contabilidade (D Cont), por intermédio do Ministério da Defesa;

III - os créditos recebidos pela SEF serão detalhados e novamente descentralizados para a UGE, por intermédio da respectiva UGR; e

IV - o numerário recebido pela D Cont será sub-repassado para a UGE.

§ 2º O convênio deverá ser cadastrado no Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI), entretanto, o termo de cooperação não tem esta obrigatoriedade.

Art. 19. Quando o Comando do Exército for contemplado com recursos financeiros oriundos de entidade privada sem fins lucrativos ou de órgão ou entidade federal, estadual, distrital ou municipal não integrante do orçamento fiscal e da seguridade social, os referidos recursos serão depositados diretamente na Conta Única da UGE, por intermédio de Guia de Recolhimento da União (GRU).

Parágrafo único. Os créditos necessários à utilização dos recursos financeiros tratados no **caput** serão descentralizados pela SEF para a UGE, por intermédio da UGR correspondente.

Art. 20. Quando o Comando do Exército conceder recursos financeiros a entidades não participantes do Orçamento Fiscal ou de Seguridade Social e do SIAFI, deverá exigir abertura de conta bancária específica, por parte dessas entidades, para registrar a movimentação desses recursos.

## CAPÍTULO VII DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 21. A OME que receber recursos financeiros na forma estabelecida nestas IG estará sujeita a prestar contas da sua boa e regular aplicação, observando-se o seguinte:

I - o prazo para apresentação das prestações de contas será de até sessenta dias após o encerramento da vigência ou a conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro; e

II - o prazo mencionado no inciso I deste artigo constará no convênio.

§ 1º A prestação de contas será composta dos documentos exigidos nas normas em vigor, bem como de outros exigidos pelo concedente, de acordo com o objeto desenvolvido.

§ 2º Incumbe ao órgão ou entidade concedente decidir sobre a regularidade da aplicação dos recursos transferidos.

Art. 22. Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto pactuado, serão devolvidos à entidade ou órgão repassador dos recursos, no prazo estabelecido para a apresentação da prestação de contas.

## CAPÍTULO VIII DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE

Art. 23. A eficácia do instrumento de parceria fica condicionada à publicação do respectivo extrato no DOU, que será providenciada pelo concedente no prazo de vinte dias, a contar da data de assinatura.



Parágrafo único. Somente deverão ser publicados no DOU os extratos dos Termos Aditivos que alterem o valor ou ampliem a execução do objeto.

Art. 24. No prazo de até trinta dias, a contar da assinatura do instrumento de parceria, a OM representante do Comando do Exército deverá remeter ao EME e, quando envolver recursos financeiros, também à UGR respectiva, via canal de comando, cópia do respectivo instrumento e de seus aditivos, bem como a cópia da publicação no DOU, para fins de registro e acompanhamento.

Art. 25. O conveniente apresentará ao órgão ou entidade concedente dos recursos financeiros, por intermédio do órgão responsável, o relatório de execução físico-financeira, a prestação de contas, bem como demais documentos eventualmente previstos no instrumento formalizador.

Art. 26. As notas de movimentação de crédito e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesa deverão ser devidamente identificados com o número do instrumento de parceria, fornecido pelo EME.

Art. 27. Na execução dos instrumentos de parceria, os documentos comprobatórios das despesas deverão ser identificados, também, com o número da transferência no SIAFI.

Art. 28. O concedente poderá suspender a liberação de recursos, quando verificar a existência de irregularidades ou quando o objeto acordado não estiver sendo cumprido, devendo, em tais casos, informar ao conveniente, solicitando que as irregularidades sejam sanadas ou cumpridas as obrigações pactuadas, no prazo de até trinta dias, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez.

## CAPÍTULO IX DA RESCISÃO

Art. 29. Constitui motivo para rescisão do instrumento de parceria, independentemente do constante no termo de sua formalização, o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

I - não cumprimento do objeto pactuado;

II - utilização dos recursos em desacordo com o plano de trabalho; e

III - falta de apresentação dos relatórios de execução físico-financeira e das prestações de contas, conforme acordado no respectivo termo.

## CAPÍTULO X DAS COMPETÊNCIAS

Art. 30. Ao EME compete:

I - analisar o instrumento de parceria, utilizando-se da Assessoria Jurídica do EME e da SEF, quando houver repasse de recursos financeiros, para emissão de parecer conclusivo quanto à legitimidade do instrumento, orientando a OM celebrante quanto às correções a serem observadas para a celebração do instrumento de parceria;

II - uma vez atendidas as correções sugeridas, emitir parecer favorável à celebração do instrumento, fornecer ao órgão celebrante o número de registro no EME e exercer o controle interno do mesmo; e

III - solicitar parecer de outros órgãos ou assessorias, caso julgue necessário.

§ 1º O parecer emitido pela Assessoria Jurídica do EME tem natureza jurídica de ato administrativo facultativo e visa aprimorar e esclarecer as condições estabelecidas entre os partícipes.

§ 2º Quando a OM figurar apenas como entidade executora, em um instrumento de parceria celebrado entre órgãos estranhos ao Exército, caberá ao EME verificar a sua legitimidade, seguindo a legislação aplicável e, subsidiariamente, as presentes IG, ficando sob responsabilidade da entidade concedente a aprovação e numeração do mesmo.

§ 3º Nos convênios com entidade privada sem fins lucrativos, após análise do EME, os autos do procedimento administrativo serão encaminhados para a chancela do Ministro da Defesa.

Art. 31. À UGR compete:

I - analisar as minutas dos instrumentos de parceria elaboradas pelas UGE, encaminhando o processo correspondente ao EME e a SEF, sendo a essa última, quando houver previsão de transferências de recursos financeiros entre os partícipes;

II - tomar conhecimento da numeração do instrumento concedido pelo EME, bem como do número do convênio atribuído pelo SIAFI e SICONV, conforme o caso;

III - descentralizar os créditos orçamentários às UGE correspondentes, de acordo com o número respectivo;

IV - acompanhar o andamento dos instrumentos de parceria de sua área, adotando providências para corrigir eventuais distorções ou atrasos nos cronogramas estabelecidos; e

V - acompanhar o início da execução de cada instrumento de parceria, eventuais prorrogações e término por conclusão ou por rescisão.

Art. 32. Ao Gabinete do Comandante do Exército compete analisar o processo de instrumento de parceria ou termo aditivo, no âmbito da Guarnição de Brasília, e emitir parecer jurídico por meio da CJACEx.

Art. 33. Ao órgão solicitante compete:

I - submeter o processo do instrumento de parceria à análise jurídica dos NAJ/AGU, nos estados da federação, ou à CJACEx, quando no Distrito Federal, após o que, o EME determinará as correções julgadas cabíveis;

II - submeter o processo do instrumento formalizador, acompanhado da análise jurídica realizada pela NAJ/AGU ou CJACEx, bem como seus termos aditivos:

a) à consideração do EME, por intermédio da UGR respectiva, quando não estiver prevista a transferência de recursos financeiros entre os partícipes;

b) ao EME, por intermédio da UGR respectiva, e à SEF, simultaneamente, quando estiver prevista a transferência de recursos financeiros entre os partícipes;

III - adequar o instrumento proposto às orientações emitidas pelo EME;

IV - aprovar a celebração do instrumento de parceria, após a emissão de parecer do EME, assinando o objeto pactuado;

IV - informar à UGR respectiva, após a assinatura do instrumento de parceria, o número atribuído pelo EME;

V- informar ao Comando Militar de Área o início da vigência do instrumento de parceria celebrado, via canal técnico, sempre que o objeto pactuado estiver previsto para execução na área de responsabilidade do Grande Comando considerado;

VI - remeter ao EME, por intermédio da UGR respectiva, cópia do instrumento e de sua respectiva publicação no DOU, no prazo de trinta dias a contar da sua assinatura;

VII - informar ao EME, por intermédio da UGR respectiva, após o transcurso do prazo de noventa dias a contar da data de emissão do parecer favorável à realização do instrumento pelo EME, a situação de instrumento de parceria que não tenha sido assinado, ou tão logo se defina que o instrumento não mais será celebrado;

VIII - informar ao EME e, quando envolver recursos financeiros, também à UGR, conforme o objeto pactuado, a rescisão dos instrumentos de parceria;

IX - acompanhar a execução do objeto acordado no instrumento, por intermédio dos relatórios de execução físico-financeira e dos processos de prestação de contas ou por outro instrumento de controle próprio existente;

X - quando se tratar de concessão de recursos financeiros do Comando do Exército (convênio de despesa) indicar a qual dotação corresponderá a despesa; e

XI - cadastrar os convênios de receita no SIAFI e os de despesa no SICONV, informando o número atribuído a cada um deles à UGR respectiva para fins de concessão dos créditos correspondentes.

Parágrafo único. A análise jurídica referida no inciso I deste artigo tem natureza jurídica de ato administrativo obrigatório.

Art. 34. À SEF compete:

I - analisar, quanto ao aspecto administrativo-financeiro, os processos encaminhados pelos órgãos solicitantes, remetendo-os ao EME; e

II - descentralizar às UG respectivas os eventuais créditos recebidos de outros órgãos ou entidades participantes do orçamento fiscal e de seguridade social, conforme o acordado entre os partícipes, indicando, na nota de movimentação de crédito a finalidade dos mesmos.

Art. 35. Quando o Comando do Exército for o órgão concedente dos recursos financeiros, o órgão solicitante deverá indicar a qual dotação orçamentária corresponderá a despesa, cabendo ao EME consultar previamente o Gabinete do Comandante do Exército quanto à conveniência da celebração do instrumento de parceria considerado.

## CAPÍTULO XI DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS

Art. 36. Para a celebração de instrumentos de parceria, será obrigatório observar as disposições contidas na legislação pertinente, que regula o assunto e/ou instrumento legal ou regulamentar que a complemente ou a substitua, aplicando-se ainda, subsidiariamente, o prescrito nestas IG.

Art. 37. Na necessidade de se formalizar a celebração de instrumentos de parceria por intermédio de sistemas informatizados de controle, este procedimento deverá ser precedido pela elaboração do respectivo instrumento, conforme estabelecido nestas IG.

Art. 38. As propostas dos instrumentos de parceria e de seus termos aditivos deverão ser assinadas após a análise, emissão de parecer favorável e fornecimento da numeração por parte do EME.

Art. 39. A celebração de convênio com entidade privada sem fins lucrativos, inclusive quando envolver fundação de apoio, será precedida, obrigatoriamente, de chamamento público, com critérios objetivos, baseando-se, entre outros aspectos, na idoneidade do ente privado, na comprovada atuação em atividade relativa ao objeto do instrumento por pelo menos três anos, no histórico de seu desempenho e na aferição de sua capacidade técnica e operacional.

Parágrafo único. A exigência do chamamento público citado no **caput** só poderá ser excepcionada mediante decisão do Ministro de Estado da Defesa e, sendo assim, o órgão interessado deverá encaminhar ao EME proposta fundamentada de exceção de chamamento público, que será remetida para apreciação do Ministério da Defesa.

Art. 40. Eventual recebimento de indicação da entidade a ser beneficiada por recursos provenientes de emenda parlamentar não vincula a escolha da entidade sem fins lucrativos a ser realizada pela Administração, nem exime essa de obedecer aos critérios objetivos acima referidos.

Art. 41. Sem prejuízo das prerrogativas da concedente e com vistas à racionalização de gastos, o órgão originalmente solicitante do instrumento poderá solicitar a designação, após coordenação com o respectivo Comando de Área onde o objeto se encontra sendo executado, de um representante da OM mais próxima ao local de execução, para supervisionar **in loco** a correta aplicação dos recursos e a consecução dos objetivos propostos.

Art. 42. O EME, depois de procedida a análise, informará ao solicitante do instrumento de parceria, mediante documento oficial, quanto à pertinência do instrumento proposto, bem como a respeito da eventual necessidade de proceder a ajustes ou de prestar esclarecimentos adicionais.

Art. 43. Os instrumentos de parceria terão a sua vigência limitada a sessenta meses, respeitados os termos aditivos correspondentes.

Art. 44. Os casos omissos nestas IG serão solucionados pelo EME, que os levará à aprovação do Comandante do Exército, quando julgados pertinentes e necessários.

## CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 45. Na guarnição de Brasília, até que a CJACEx esteja estruturada adequadamente, ou até informação contrária, os pareceres jurídicos, de natureza obrigatória, no âmbito do Distrito Federal, serão expedidos pelas assessorias jurídicas do EME, órgãos de direção setorial e Grandes Comandos sediados na Capital Federal.

**ANEXO A**  
**MODELO DE INSTRUMENTO DE PARCERIA**

(CITAR TÍTULO DO INSTRUMENTO)

|                             |   |  |  |   |  |  |  |   |  |
|-----------------------------|---|--|--|---|--|--|--|---|--|
| NÚMERO DO INSTRUMENTO / EME |   |  |  |   |  |  |  |   |  |
|                             | - |  |  | - |  |  |  | - |  |

ESTE NÚMERO DEVERÁ SER MANTIDO NO TERMO DEFINITIVO, A DESPEITO DE OUTRA EVENTUAL NUMERAÇÃO ATRIBUÍDA POR OUTRO PARTÍCIPE.

(CONVÊNIO, ACORDO DE COOPERAÇÃO, PROTOCOLO DE INTENÇÕES, TERMO DE COOPERAÇÃO, TERMO ADITIVO) QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIÃO, REPRESENTADA PELO COMANDO DO EXÉRCITO, POR INTERMÉDIO DO....., E A ..... , OBJETIVANDO A ....

**PREÂMBULO** (OBRIGATÓRIO)

**1. DOS PARTÍCIPIES E SEUS REPRESENTANTES** (OBRIGATÓRIO)

a. A UNIÃO, representada pelo COMANDO DO EXÉRCITO, por intermédio do (ÓRGÃO PROPONENTE), com sede na ....., nº ....., Bairro....., CEP ..... -, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 00.394.452/..... doravante denominada simplesmente ....., neste ato representado pelo seu (COMANDANTE, CHEFE, DIRETOR OU OUTRO) - (POSTO E NOME COMPLETO DO SIGNATÁRIO)... , brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº ....., CPF nº ....., residente e domiciliado a ....., nº ....., CEP ....., no uso das atribuições conferidas por delegação (SUBDELEGAÇÃO ESPECÍFICA) do ....., de acordo com a Portaria nº..... (DOCUMENTO QUE CREDENCIA A AUTORIDADE ANTERIORMENTE NOMINADA A ASSINAR ESTE INSTRUMENTO, DISPOSITIVO LEGAL DE CREDENCIAMENTO), de .....de ..... de ....., no uso das atribuições conferidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007.

b. A (CITAR NOME DO ÓRGÃO), com sede na cidade de ..... /..., à Rua ..... (CITAR TODOS OS DADOS DO ENDEREÇO), inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº ....., doravante denominado ....., neste ato representado pelo seu (CHEFE, DIRETOR OU OUTRO), Sr ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... -SSP/..., CPF nº ....., residente e domiciliado na cidade de ..... /..., à rua ..... (CITAR TODOS OS DADOS DO ENDEREÇO), no uso das atribuições conferidas pelo ..... (DECRETO/ PORTARIA/ ATA/ CARTÓRIO/ DOCUMENTO QUE CREDENCIA A AUTORIDADE ANTERIORMENTE NOMINADA A ASSINAR ESTE INSTRUMENTO).

**2. DO FUNDAMENTO LEGAL** (OBRIGATÓRIO)

Os partícipes resolvem firmar, de mútuo acordo, o presente (CITAR O INSTRUMENTO DE PARCERIA), sujeitando-se, no que couber, às (DEVERÁ CONSTAR A LEGISLAÇÃO QUE AMPARA E REGULA A CELEBRAÇÃO DESTES INSTRUMENTO NO ÂMBITO DAS INSTITUIÇÕES DOS PARTÍCIPIES, CONSIDERANDO A LEGISLAÇÃO FEDERAL E A ESPECÍFICA DO OBJETO A SER CITADO NA CLÁUSULA PRIMEIRA).

### **3. DA FINALIDADE (OBRIGATÓRIO)**

O presente (CITAR O INSTRUMENTO DE PARCERIA) tem por finalidade o . . . . ., visando . . . . ., pretendendo alcançar os resultados . . . . ., através do desenvolvimento de atividades . . . . .

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (OBRIGATÓRIA)**

O presente (CITAR O INSTRUMENTO DE PARCERIA) tem como objeto (DESCREVER CLARA, PRECISA, CONCISA E OBJETIVAMENTE TODAS AS AÇÕES A SEREM REALIZADAS) em consonância com o respectivo Plano de Trabalho, previamente acordado entre as partes, anexo a este Instrumento, que a ele se integra, independentemente de eventual transcrição de partes do seu conteúdo no texto deste Instrumento.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO (OPERACIONALIZAÇÃO)**

O Órgão Executor deste instrumento será . . . . . que operacionalizará e gerenciará, dentro das respectivas competências, possibilidades e disponibilidades, por meio de diretrizes, programas, ordens de serviço e/ou outros instrumentos assemelhados.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES (OBRIGATÓRIA)**

I - Constituem obrigações do (REPRESENTANTE DO COMANDO DO EXÉRCITO), respeitando a legislação vigente:

- a. (LISTAR DETALHADAMENTE DE TODAS AS OBRIGAÇÕES)
- b. . . . .

II - Constituem obrigações do (REPRESENTANTE DO OUTRO PARTICÍPE), respeitando a legislação vigente:

- a. (LISTAR DETALHADAMENTE DE TODAS AS OBRIGAÇÕES)
- b. . . . .

III - Constituem obrigações do (INTERVENIENTE, QUANDO FOR O CASO), respeitando a legislação vigente:

- a. (LISTAR DETALHADAMENTE DE TODAS AS OBRIGAÇÕES)
- b. . . . .

IV - Constituem obrigações comuns de todos os partícipes, respeitando a legislação vigente:

- a. DOTAR AS MEDIDAS NECESSÁRIAS, NA ÁREA DE SUAS ATRIBUIÇÕES, PARA A EXECUÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO OBJETO . . . . .
- b. (LISTAR DETALHADAMENTE DE TODAS AS OBRIGAÇÕES)
- c. . . . .

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (OBRIGATÓRIA)**

O presente (CITAR O INSTRUMENTO DE PARCERIA) entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União, e terá a vigência de (ATENTAR PARA OS PRAZOS PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, CITADA NO FUNDAMENTO LEGAL), de acordo com o expresso no Plano de Trabalho

(QUE DEVERÁ ESTAR ASSINADO POR REPRESENTANTES DOS PARTICÍPES E ANEXADO AO PRESENTE INSTRUMENTO), podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, com antecedência mínima necessária ao cumprimento de todo o processo de apreciação pelas Asse Jur e EME (NÃO É PERMITIDO INSTRUMENTO COM VIGÊNCIA INDETERMINADA OU ALGUM ARTIFÍCIO QUE LEVE À “PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA” DO INSTRUMENTO OU SIMILAR).

#### **CLAUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS (OBRIGATÓRIA)**

Não haverá repasse de recursos financeiros entre os partícipes, nem este Instrumento envolve qualquer pagamento entre as partes, seja a que título for, de uma a outra, em razão das atividades desenvolvidas em decorrência deste Instrumento.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As despesas decorrentes do cumprimento do objeto deste Instrumento serão custeadas por conta de cada partícipe, de acordo com as respectivas disponibilidades, quer no que se refira à interveniência de suas equipes técnicas, quer seja no uso de seus materiais e equipamentos. (EXEMPLO DE TEXTO QUANDO NÃO HOUVER REPASSE DE RECURSOS).

ou

O Concedente (OU O . . . . .) processará a descentralização de crédito obedecendo às quantias previstas e a classificação das Naturezas de Despesas constantes do Plano de Trabalho elaborado e aprovado pelos partícipes, destinando os créditos orçamentários para a (CITAR CODUG, UG E GESTÃO) e o repasse do numerário correspondente para (CITAR CODUG, UG E GESTÃO), ambas do Comando do Exército. (EXEMPLO DE TEXTO QUANDO HOUVER REPASSE DE RECURSOS)

ou

Para execução do objeto deste Instrumento, o Concedente (OU O . . . . .) providenciará o repasse de recursos para (CITAR CODUG, UG E GESTÃO) através de Guia de Recolhimento da União (GRU), conforme (IN / STN nº 03/04, DE 12 FEV 04).

#### **CLÁUSULA (SUGESTÃO DE CLÁUSULA) - DA CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS**

Para a execução do objeto previsto na CLÁUSULA PRIMEIRA e ajustado por intermédio do Plano de Trabalho, o CONCEDENTE destinará a (OM EXECUTORA) a importância de R\$ ..... (.....), conforme a NC/NE nº ....., de ...../...../..... .

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os encargos financeiros decorrentes deste (CITAR O INSTRUMENTO DE PARCERIA) correrão à conta de recursos do orçamento do CONCEDENTE e serão classificados, pela (OM EXECUTORA), nas naturezas de despesas constantes no Plano de Trabalho (anexo).

#### **CLÁUSULA (SUGESTÃO DE CLÁUSULA) - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A (OM EXECUTORA) prestará contas ao CONCEDENTE do total dos recursos recebidos, por meio de documentos previstos no art. 28, nos termos dos seus parágrafos, todos da IN/STN nº 01/97.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As despesas realizadas com recursos recebidos do presente (CITAR O INSTRUMENTO DE PARCERIA) serão, também, objeto de prestação de contas à Secretária de Economia e Finanças (SEF), Órgão de Controle Interno do Comando do Exército, por intermédio da Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército (ICFEx) de vinculação da (OM EXECUTORA).

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A (OM EXECUTORA), independente da prestação de contas que, por lei ou regulamento, deverá prestar aos órgãos ou autoridades competentes da União, apresentará relatórios de execução físico-financeira à (.....) da aplicação dos recursos recebidos.

## **CLÁUSULA (SUGESTÃO DE CLÁUSULA) - DOS OBJETOS DE GASTOS**

Respeitada a legislação pertinente, os recursos oriundos do presente (CITAR O INSTRUMENTO DE PARCERIA) poderão ser empregados pela (OM EXECUTORA), em benefício da obra e pagamento das despesas decorrentes de aquisição de material e prestação de serviços por terceiros; de pessoal e de serviços extraordinários, encargos sociais, passagens e diárias, incluindo os servidores estatutários, e eventuais gratificações previstas no art. 22 da MP nº 2.215/10, de 31 de agosto de 2001.

## **CLÁUSULA (SUGESTÃO DE CLÁUSULA) - DOS EXERCÍCIOS FUTUROS**

O CONCEDENTE fará indicação, se for o caso, de cada parcela da despesa relativa à parte a ser executada em exercícios futuros, com a declaração de que serão indicados, em Termos Aditivos, os créditos e empenhos ou notas de movimentação de crédito para a sua cobertura.

## **CLÁUSULA (SUGESTÃO DE CLÁUSULA) - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**

Fica assegurada ao Comando do Exército a autoridade normativa e coordenadora, por intermédio de seu representante, o (COMANDANTE, CHEFE, DIRETOR OU OUTRO), bem como o controle e a fiscalização do (DESENVOLVIMENTO DO OBJETO DESTES INSTRUMENTO DE PARCERIA) por intermédio da (OM OU AUTORIDADE DESIGNADA PARA, REALMENTE, EXERCER A FISCALIZAÇÃO), e (OUTRO PARTICIPE), sujeitando-se, no que couber, ao disposto na (LEGISLAÇÃO E PROJETO QUE REGULA O OBJETO E SUA EXECUÇÃO).

## **CLÁUSULA (SUGESTÃO DE CLÁUSULA) - DOS DOCUMENTOS**

Fazem parte deste (CITAR O INSTRUMENTO DE PARCERIA), como se nele estivessem transcritos, os documentos abaixo relacionados:

- Anexo I: Plano de Trabalho nº .....(OBRIGATÓRIO)
- Anexo II: .....
- Anexo III: .....
- Anexo IV: .....

## **CLÁUSULA (SUGESTÃO DE CLÁUSULA) - DAS PRERROGATIVAS**

O CONCEDENTE, por intermédio dos Órgãos responsáveis, responsabiliza-se em conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução, bem como assumir ou transferir a responsabilidade pelo mesmo, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade do serviço.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O (ÓRGÃO EXECUTOR) poderá propor, sugerir ou solicitar ao CONCEDENTE, no curso da execução das obras e serviços, modificações de projetos e especificações, apresentando, para isso, as necessárias justificativas. Tais modificações somente poderão ser efetivadas se aprovadas pelo CONCEDENTE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O (ÓRGÃO EXECUTOR) permitirá o livre acesso de servidores do (ESCALÃO SUPERIOR OU OUTRO ÓRGÃO DE CONTROLE AO QUAL ESTEJA SUBORDINADO OU DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELO CONCEDENTE) e do CONCEDENTE, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o objeto pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.



## **CLÁUSULA (SUGESTÃO DE CLÁUSULA) - DO PATRIMÔNIO**

Fica acordado entre as partes que toda e qualquer benfeitoria realizada pela (OUTRO PARTICIPE) nas instalações da (OM), bem como outros bens móveis e imóveis instalados, serão incorporadas ao patrimônio da União sob a jurisdição do Comando do Exército, não cabendo qualquer tipo de indenização ou ressarcimento, pelo Exército, pelas obras realizadas.

## **CLÁUSULA (SUGESTÃO DE CLÁUSULA) - DOS BENS REMANESCENTES**

Os bens que tenham sido adquiridos, produzidos ou construídos em razão deste Instrumento, remanescentes na data de término da vigência, bem como, em caso de denúncia ou rescisão, após seu inventário, retornarão aos órgãos instituidores (OU OUTRO DESTINO).

## **CLÁUSULA (SUGESTÃO DE CLÁUSULA) - DA DIVULGAÇÃO**

A eventual publicidade de obras, aquisições ou de quaisquer outros atos executados em função deste (CITAR O INSTRUMENTO DE PARCERIA), ou que com ele tenham relação, deverão ter caráter meramente informativo, nela não podendo constar nomes ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos em geral.

## **CLÁUSULA - DAS ALTERAÇÕES (OBRIGATÓRIA)**

As prorrogações, adições, prazos ou variações nas cláusulas e anexos deste Instrumento, que porventura sejam necessárias, serão formalizados, a qualquer tempo, mediante TERMOS ADITIVOS, os quais passarão a fazer parte integrante do mesmo, vedada a alteração do objeto pactuado na CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, do Instrumento original.

## **CLÁUSULA (ANTEPENÚLTIMA CLÁUSULA) - DA DENÚNCIA E RESCISÃO (OBRIGATÓRIA)**

O presente instrumento poderá ser rescindido no todo ou em parte, a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios à vontade dos participantes que tornem impossível o objeto deste Instrumento (INADIMPLEMENTO, ADIÇÃO DE NORMAS OU LEGISLAÇÃO, OUTROS), podendo, ainda, ser denunciado, a qualquer tempo, desde que haja a manifestação prévia e expressa, de uma parte a outra, com a antecedência mínima de sessenta dias, respeitadas as atividades que estiverem sendo desenvolvidas.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - as responsabilidades decorrentes das obrigações assumidas durante a vigência deste Instrumento serão imputadas aos responsáveis no TERMO DE RESCISÃO, bem como o que caberá a cada uma das partes.

## **CLÁUSULA (PENÚLTIMA CLÁUSULA) - DA EFICÁCIA E DA PUBLICAÇÃO (OBRIGATÓRIA)**

O . . . . . providenciará, às suas expensas, a publicação em Diário Oficial da União, como condição de eficácia, o presente Instrumento, por extrato, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura. (Parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 1993).

## **CLÁUSULA (ÚLTIMA CLÁUSULA) - DO FORO (OBRIGATÓRIA)**

Para dirimir quaisquer dúvidas na execução deste (CITAR O INSTRUMENTO DE PARCERIA), que não possam ser solucionadas pela mediação administrativa, fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de (LOCAL QUE O ÓRGÃO REPRESENTANTE DO COMANDO DO EXÉRCITO ESTÁ DOMICILIADO)- (UF) renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, pela firmeza e validade do que foi acordado, por estarem justos e acertados, depois de lido e achado conforme, os partícipes firmam o presente instrumento em . . . . . vias de igual teor e forma e para um só efeito, o qual vai assinado pelos representantes legais das partes na presença das testemunhas que também o subscrevem, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, em juízo ou fora dele.

. . . . . (CIDADE). . . . . , (UF), . . . . . de . . . . . de . . . . .

\_\_\_\_\_  
(NOME)  
(CARGO)  
(CPF)  
(AUTORIDADE QUALIFICADA NO PREÂMBULO)

\_\_\_\_\_  
(NOME)  
(CARGO)  
(CPF)  
(AUTORIDADE QUALIFICADA NO PREÂMBULO)

(PODE HAVER OUTROS SIGNATÁRIOS, DESDE QUE ESTEJAM QUALIFICADOS NO PREÂMBULO)

\_\_\_\_\_  
(NOME)  
(CPF)  
(TESTEMUNHA)

\_\_\_\_\_  
(NOME)  
(CPF)  
(TESTEMUNHA)

Outras sugestões de cláusulas:

- 1) DAS CONDICIONANTES PARA O INÍCIO DA EXECUÇÃO
- 2) DO SIGILO
- 3) DA PROPRIEDADE, DO USO E DA EXPLORAÇÃO DOS RESULTADOS E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL
- 4) DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO
- 5) DA COOPERAÇÃO TÉCNICA E CIENTÍFICA
- 6) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
- 7) DO COMPARTILHAMENTO DA INFRAESTRUTURA
- 8) DA CONFIDENCIALIDADE, TITULARIDADE E PARTICIPAÇÃO NA CRIAÇÃO INTELECTUAL

**ANEXO B**  
**MODELO DE PLANO DE TRABALHO**

( . . . . Nº DO P TRAB, REGULADO PELO ODS . . . . )

**1 - DADOS CADASTRAIS**

**a. Proponente**

|  |  |   |   |  |   |
|--|--|---|---|--|---|
| <b>Órgão / Entidade Proponente</b><br>(INDICAR O NOME DA INSTITUIÇÃO DO PROPONENTE)          |  |   |   | <b>CNPJ</b><br>(NÚMERO DA INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA)     |   |
| <b>Endereço:</b> [ENDEREÇO COMPLETO DO PROPONENTE (PESSOA JURÍDICA)]                         |  |   |   |  |   |
| <b>Cidade</b>  | <b>UF</b>                                | <b>CEP</b>  | <b>DDD/Telefone</b>                       | <b>E.A.</b><br>(ESFERA ADMINISTRATIVA FEDERAL, ESTADUAL MUNICIPAL, DF E PRIVADA) |   |
| <b>Conta Corrente</b> (NO CASO DE CONVÊNIOS)<br>(PARA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO CONVÊNIO) |  | <b>Banco</b> (NO CASO DE CONVÊNIOS)<br>(Nº E NOME DO BANCO) |   | <b>Agência</b> (NO CASO DE CONVÊNIOS)<br>(Nº E NOME DA AG. BANCÁRIA)             | <b>Praça de Pagamento</b><br>(NO CASO DE CONVÊNIOS)             |
| <b>Nome do Responsável</b><br>(AUTORIDADE PROPONENTE DO I COOP).                             |  |   |   | <b>CPF</b><br>(DA AUTORIDADE PROPONENTE)   |   |
| <b>CI / Órgão Exp.</b><br>(AUTORIDADE PROPONENTE)  | <b>Cargo</b><br>(RESPONSÁVEL PROPONENTE) |   | <b>Função</b><br>(RESPONSÁVEL PROPONENTE) |  | <b>Matrícula</b><br>(RESPONSÁVEL PROPONENTE, QUANDO FOR O CASO) |
| <b>Endereço</b><br>(RESIDENCIAL DO PROPONENTE)   |  |   |   | <b>CEP</b><br>(RESIDÊNCIA)   |   |

**b. Outros Partícipes**

|  |   |            |  |   |  |
|--|---|------------|--|---|--|
| <b>Órgão / Entidade</b><br>(INDICAR O NOME DA INSTITUIÇÃO) |   |            |  | <b>CNPJ</b><br>(Nº DA INSCRIÇÃO DA INSTITUIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA) |  |
| <b>Endereço:</b> [ENDEREÇO COMPLETO(PESSOA JURÍDICA)]      |   |            |  |   |  |
| <b>Cidade</b>  | <b>UF</b>                                   | <b>CEP</b> | <b>DDD/Telefone</b>                          | <b>E.A.</b><br>(ESFERA ADMINISTRATIVA FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, DF E PRIVADA)       |  |
| <b>Nome do Responsável</b><br>(AUTORIDADE REPRESENTANTE)   |   |            |  | <b>CPF</b><br>(DA AUTORIDADE REPRESENTANTE)   |  |
| <b>CI / Órgão Exp.</b><br>(AUTORIDADE REPRESENTANTE)       | <b>Cargo</b><br>(RESPONSÁVEL REPRESENTANTE) |            | <b>Função</b><br>(RESPONSÁVEL REPRESENTANTE) |   | <b>Matrícula</b><br>(RESPONSÁVEL REPRESENTANTE, QUANDO FOR O CASO) |
| <b>Endereço</b><br>(RESIDENCIAL DO REPRESENTANTE)          |   |            |  | <b>CEP</b><br>(RESIDÊNCIA)  |  |

**2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO**

|   |                             |                |
|---|-----------------------------|----------------|
| <b>Título do Projeto</b><br>(INFORMAR O TÍTULO DO PROJETO, PROGRAMA OU EVENTO A SER REALIZADO)  | <b>Período de Execução:</b> |                |
|   | <b>Início</b>               | <b>Término</b> |
|   | (DATA)                      | (DATA)         |
| <b>Identificação do Objeto</b><br>(INFORMAR O PRODUTO FINAL A SER OBTIDO NA EXECUÇÃO DO PROJETO)  |                             |                |
| <b>Justificativa da Proposição</b><br>(INFORMAR OS MOTIVOS DA PROPOSTA, DEMONSTRANDO OS BENEFÍCIOS ECONÔMICOS, SOCIAIS E OS RESULTADOS A SEREM OBTIDOS APÓS A EXECUÇÃO DO CONVÊNIO) |                             |                |

### 3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

| Meta                               | Etapa Fase                                       | Especificação  | Indicador Físico  |   | Duração   |   |
|------------------------------------|--|--|---|---|---|---|
|                                    |  |  | Unidade   | Quantidade                                    | Início  | Término   |
| (ELEMENTOS QUE COMPÕEM O OBJETIVO) | (AÇÕES QUE PODEM DIVIDIR A EXECUÇÃO DE UMA META) | (ELEMENTOS DA META, ETAPA OU FASE. AÇÕES PARA ATINGIR A META.) | (UNIDADE DE MEDIDA PARA CARACTERIZAR O PRODUTO DE CADA META, ETAPA OU FASE) | (QUANTIDADE ELEMENTOS QUE COMPÕEM O OBJETIVO) | (DATA DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DE CADA META ETAPA OU FASE) | (DATA DE TÉRMINO DA EXECUÇÃO DE CADA META, ETAPA OU FASE) |

### 4 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1.000,00) - Os valores devem ser informados em milhares de reais, desprezando-se as centenas e centavos.

| Natureza da despesa   |                                    | Total                           | Concedente  | Proponente   |
|---|------------------------------------|---------------------------------|---|--|
| Código  | Especificação                      |                                 |   |  |
| (ELEMENTO DE DESPESA)   | (DESCRIÇÃO DO ELEMENTO DE DESPESA) | (VALOR POR ELEMENTO DE DESPESA) | (VALOR DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO A SER TRANSFERIDO PELO CONCEDENTE. ) | (CONTRAPARTIDA. VALOR ORÇAMENTÁRIO A SER APLICADO PELO PROPONENTE) |
| <b>Total Geral</b><br>(SOMATÓRIO DOS VALORES REFERENTES AOS ELEMENTOS DE DESPESA) |                                    |                                 |   |  |

### 5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1.000,00) - (OS VALORES DEVEM SER INFORMADOS EM MILHARES DE REAIS, DESPREZANDO-SE AS CENTENAS E CENTAVOS. INFORMAR O VALOR MENSAL A SER TRANSFERIDO PELO ÓRGÃO)

#### a. Outro Partícipe

| Metas  | JAN | FEV | MAR | ABR | MAIO | JUN |
|--|-----|-----|-----|-----|------|-----|
| (Nº SEQUENCIAL DA META, CONFORME CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO) |     |     |     |     |      |     |

| Metas  | JUL | AGO | SET | OUT | NOV | DEZ |
|--|-----|-----|-----|-----|-----|-----|
| (Nº SEQUENCIAL DA META, CONFORME CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO) |     |     |     |     |     |     |

#### b. Proponente (contrapartida, se for o caso) - (INFORMAR O VALOR MENSAL A SER DESEMBOLSADO)

| Metas  | JAN | FEV | MAR | ABR | MAIO | JUN |
|--|-----|-----|-----|-----|------|-----|
| (Nº SEQUENCIAL DA META, CONFORME CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO) |     |     |     |     |      |     |

| Metas  | JUL | AGO | SET | OUT | NOV | DEZ |
|--|-----|-----|-----|-----|-----|-----|
| (Nº SEQUENCIAL DA META, CONFORME CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO) |     |     |     |     |     |     |

### 6 - ORÇAMENTO DA OBRA (QUANDO FOR O CASO)

| Código              | Discriminação | U   | Preço U (R\$) | Quantidade | Preço Total (R\$) |
|---------------------|---------------|-----|---------------|------------|-------------------|
| ...                 | .....         | ... | .....         | .....      | .....             |
| ...                 | .....         | ... | .....         | .....      | .....             |
| Total desta Meta    |               |     |               |            | .....             |
| ...                 | .....         | ... | .....         | .....      | .....             |
| ...                 | .....         | ... | .....         | .....      | .....             |
| Total desta Meta    |               |     |               |            | .....             |
| ...                 | .....         | ... | .....         | .....      | .....             |
| Total desta Meta    |               |     |               |            | .....             |
| Total Geral da Obra |               |     |               |            | .....             |

## 7 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao (à)....., para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de atendimento.

Pede deferimento,

(LOCAL E DATA)

\_\_\_\_\_  
(PROONENTE)

## 8 - APROVAÇÃO DO CONCEDENTE

Aprovado:

(LOCAL E DATA)

\_\_\_\_\_  
(OUTRO PARTICIPE)

PORTARIA Nº 797, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2011.

Desativa o Centro de Documentação do Exército e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, o inciso V do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Desativar, a partir de 30 de abril de 2012, o Centro de Documentação do Exército, com sede em Brasília - DF, subordinado à Secretaria-Geral do Exército.

Art. 2º Determinar que o Estado-Maior do Exército, os órgãos de direção setorial e o Comando Militar do Planalto adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

## COMANDO LOGÍSTICO

PORTARIA Nº 004-COLOG, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2011.

Aprova a Revisão 2 da Instrução de Aviação do Exército (InAvEx) nº 1.005 (Avaliação e Qualificação de Empresas e Organizações Cíveis e Militares).

O **COMANDANTE LOGÍSTICO**, no uso da atribuição que lhe conferem o inciso IX do art.14 do Regulamento do Comando Logístico (R-128), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 991, de 11 de dezembro de 2009, e o art. 117 da Portaria do Comandante do Exército nº 041, de 18 de fevereiro de 2002 - Instruções Gerais para a Correspondência, as Publicações e os Atos Administrativos no Âmbito do Exército (IG 10-42), resolve:

Art. 1º Aprovar a Revisão 2 da Instrução de Aviação do Exército nº 1.005 - (Avaliação e Qualificação de Empresas e Organizações Cíveis e Militares).

Art. 2º Determinar que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**NOTA: A Revisão 2 da Instrução de Aviação do Exército (InAvEx) nº 1.005 (Avaliação e Qualificação de Empresas e Organizações Cíveis e Militares) se encontra publicada em separata ao presente Boletim.**

### SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

Aniversário das Organizações Militares do Exército Brasileiro.

| ORGANIZAÇÃO MILITAR  | S E D E                  | ANIVERSÁRIO |
|----------------------|--------------------------|-------------|
| <b>J A N E I R O</b> |                          |             |
| 12ª Cia E Cmb L      | Pindamonhangaba          | 1º JAN 1998 |
| CI Art Fgt           | Formosa                  | 1º JAN 2006 |
| 8º BPE               | São Paulo                | 1º JAN 2008 |
| 2º Pel Com Sl        | São Gabriel da Cachoeira | 1º JAN 2009 |
| 25º BC               | Teresina                 | 2 JAN 1918  |
| 2º BEC               | Teresina                 | 2 JAN 1958  |
| 53º BIS              | Itaituba                 | 2 JAN 1918  |
| 54º BIS              | Humaitá                  | 2 JAN 1918  |
| 61º BIS              | Cruzeiro do Sul          | 2 JAN 1943  |
| 2ª CSM               | Niterói                  | 2 JAN 1918  |
| 4ª CSM               | São Paulo                | 2 JAN 1918  |
| 8ª CSM               | Porto Alegre             | 2 JAN 1918  |
| 11ª CSM              | Belo Horizonte           | 2 JAN 1918  |
| 12ª CSM              | Juiz de Fora             | 2 JAN 1918  |
| 15ª CSM              | Curitiba                 | 2 JAN 1918  |
| 16ª CSM              | Florianópolis            | 2 JAN 1918  |
| 17ª CSM              | Salvador                 | 2 JAN 1918  |
| 19ª CSM              | Aracajú                  | 2 JAN 1918  |
| 20ª CSM              | Maceió                   | 2 JAN 1918  |
| 21ª CSM              | Recife                   | 2 JAN 1918  |

| <b>ORGANIZAÇÃO MILITAR</b> | <b>S E D E</b>           | <b>ANIVERSÁRIO</b> |
|----------------------------|--------------------------|--------------------|
| 23ª CSM                    | João Pessoa              | 2 JAN 1918         |
| 24ª CSM                    | Natal                    | 2 JAN 1918         |
| 25ª CSM                    | Fortaleza                | 2 JAN 1918         |
| 26ª CSM                    | Teresina                 | 2 JAN 1918         |
| 27ª CSM                    | São Luiz                 | 2 JAN 1918         |
| 28ª CSM                    | Belém                    | 2 JAN 1918         |
| 29ª CSM                    | Manaus                   | 2 JAN 1918         |
| 30ª CSM                    | Campo Grande             | 2 JAN 1918         |
| 1ª Cia Intlg               | Porto Alegre             | 2 JAN 1996         |
| 5ª ICFEx                   | Curitiba                 | 2 JAN 1992         |
| 8ª RM/8ª DE                | Belém                    | 4 JAN 1908         |
| 111ª Cia Ap MB             | Rio de Janeiro           | 6 JAN 1944         |
| EsSEx                      | Rio de Janeiro           | 6 JAN 1910         |
| 12º R C Mec                | Jaguarão                 | 6 JAN 1943         |
| 23º BC                     | Fortaleza                | 7 JAN 1890         |
| 40º BI                     | Crateús                  | 7 JAN 1890         |
| 6ª CSM                     | Bauru                    | 8 JAN 1942         |
| 10ª CSM                    | Santo Ângelo             | 8 JAN 1943         |
| PMZS                       | Rio de Janeiro           | 9 JAN 1951         |
| 9º BI Mtz                  | Pelotas                  | 10 JAN 1843        |
| 19º BI Mtz                 | São Leopoldo             | 10 JAN 1843        |
| EsEFEx                     | Rio de Janeiro           | 10 JAN 1922        |
| DPEP                       | Rio de Janeiro           | 11 JAN 1930        |
| 1º CTA                     | Porto Alegre             | 11 JAN 1978        |
| 3º CTA                     | São Paulo                | 11 JAN 1978        |
| 4º CTA                     | Manaus                   | 11 JAN 1978        |
| 5º CTA                     | Recife                   | 11 JAN 1978        |
| 2ª Cia Fron                | Porto Murtinho           | 13 JAN 1938        |
| H Gu Vila Militar          | Rio de Janeiro           | 14 JAN 1937        |
| 5º R C Mec                 | Quaraí                   | 14 JAN 1775        |
| 19º BC                     | Salvador                 | 16 JAN 1920        |
| H Ge Juiz de Fora          | Juiz de Fora             | 16 JAN 1920        |
| 41º BI Mtz                 | Jataí                    | 17 JAN 1918        |
| BGP                        | Brasília                 | 18 JAN 1823        |
| BMA                        | Rio de Janeiro           | 18 JAN 1950        |
| 1º BEC                     | Caicó                    | 19 JAN 1955        |
| 4º BEC                     | Barreiras                | 19 JAN 1955        |
| 21ª Cia E Cnst             | São Gabriel da Cachoeira | 19 JAN 1955        |
| 8º GAC Pqdt                | Rio de Janeiro           | 19 JAN 1953        |
| 3ª Bia AAAe                | Uruguaiiana              | 20 JAN 1978        |
| 6ª Bia AAAe                | Santa Maria              | 20 JAN 1978        |
| CIMNC                      | Paudalho                 | 20 JAN 1944        |
| 2º GAC L                   | Itu                      | 20 JAN 1918        |
| 57º BI Mtz (Es)            | Rio de Janeiro           | 21 JAN 1932        |

| <b>ORGANIZAÇÃO MILITAR</b> | <b>S E D E</b> | <b>ANIVERSÁRIO</b> |
|----------------------------|----------------|--------------------|
| HCE                        | Rio de Janeiro | 22 JAN 1769        |
| B Es Eng                   | Rio de Janeiro | 23 JAN 1855        |
| 10º BEC                    | Lages          | 23 JAN 1855        |
| 4º BECmb                   | Itajubá        | 25 JAN 1910        |
| 28º B Log                  | Dourados       | 26 JAN 1988        |
| 15º R C Mec (Es)           | Rio de Janeiro | 28 JAN 1942        |
| AD/6                       | Porto Alegre   | 29 JAN 1949        |
| 4ª Bda C Mec               | Dourados       | 29 JAN 1949        |
| 6ª Bda Inf Bld             | Santa Maria    | 29 JAN 1949        |
| 1ª Bda Inf Sl              | Boa Vista      | 29 JAN 1946        |
| 15ª Cia Inf Mtz            | Guairá         | 29 JAN 1949        |
| 15º GAC Ap                 | Lapa           | 29 JAN 1949        |
| 20º RCB                    | Campo Grande   | 29 JAN 1949        |
| 3ª/54º BIS                 | Porto Velho    | 30 JAN 1997        |
| H Mil A Campo Grande       | Campo Grande   | 30 JAN 1924        |
| 51º BIS                    | Altamira       | 31 JAN 1973        |
| 52º BIS                    | Marabá         | 31 JAN 1973        |
| CPOR/PA                    | Porto Alegre   | 31 JAN 1928        |
| IPCFEx                     | Rio de Janeiro | 31 JAN 1997        |
| <b>F E V E R E I R O</b>   |                |                    |
| EASA                       | Cruz Alta      | 1º FEV 1993        |
| H Cmp                      | Rio de Janeiro | 1º FEV 1996        |
| PMN                        | Niterói        | 2 FEV 1968         |
| 9ª Cia Gd                  | Campo Grande   | 4 FEV 1976         |
| 2ª Cia Gd                  | Recife         | 6 FEV 1941         |
| 27º GAC                    | Ijuí           | 6 FEV 1943         |
| DEPA                       | Rio de Janeiro | 7 FEV 1973         |
| D Sau                      | Brasília       | 9 FEV 1808         |
| 13º R C Mec                | Pirassununga   | 10 FEV 1945        |
| 2ª Cia Inf                 | Três Lagoas    | 14 FEV 1992        |
| 4º GAC                     | Juiz de Fora   | 14 FEV 1930        |
| H Mil A Manaus             | Manaus         | 14 FEV 1953        |
| 1ª Cia GE                  | Brasília       | 15 FEV 1993        |
| 3º BPE                     | Porto Alegre   | 16 FEV 1950        |
| SGEx                       | Brasília       | 16 FEV 1938        |
| AGGC                       | General Câmara | 17 FEV 1773        |
| 12º BEC Bld                | Alegrete       | 17 FEV 1955        |
| 22º BI                     | Palmas         | 18 FEV 1950        |
| 5ª Cia PE                  | Curitiba       | 18 FEV 1950        |
| 14ª Cia PE                 | Campo Grande   | 18 FEV 1950        |
| H Ge Salvador              | Salvador       | 18 FEV 1808        |
| 4º BPE                     | Recife         | 18 FEV 1950        |
| DCIPAS                     | Brasília       | 19 FEV 1971        |
| PMPA                       | Porto Alegre   | 19 FEV 1964        |



| <b>ORGANIZAÇÃO MILITAR</b> | <b>S E D E</b>           | <b>ANIVERSÁRIO</b> |
|----------------------------|--------------------------|--------------------|
| CCOMGEX                    | Brasília                 | 20 FEV 2009        |
| 1ª Bda C Mec               | Santiago                 | 21 FEV 1922        |
| 2ª Bda C Mec               | Uruguaiana               | 21 FEV 1922        |
| Cia Prec Pqdt              | Rio de Janeiro           | 21 FEV 1951        |
| 10º R C Mec                | Bela Vista               | 22 FEV 1839        |
| Ba Adm Ap/1ª RM            | Rio de Janeiro           | 23 FEV 1934        |
| 1º BIS (Amv)               | Manaus                   | 23 FEV 1915        |
| AD/1                       | Niterói                  | 23 FEV 1915        |
| AD/3                       | Cruz Alta                | 23 FEV 1915        |
| 17º B Log                  | Juiz de Fora             | 23 FEV 1915        |
| 2ª Bda Inf Sl              | São Gabriel da Cachoeira | 23 FEV 1915        |
| 4ª Bda Inf Mtz             | Juiz de Fora             | 23 FEV 1915        |
| 8ª Bda Inf Mtz             | Pelotas                  | 23 FEV 1915        |
| 7ª RM/7ª DE                | Recife                   | 23 FEV 1915        |
| 1ª Cia E Cmb Pqdt          | Rio de Janeiro           | 23 FEV 1953        |
| 5ª Cia Gd                  | Belém                    | 23 FEV 1953        |
| Cia PE/6ª RM               | Salvador                 | 23 FEV 1953        |
| 17º GAC                    | Natal                    | 23 FEV 1915        |
| 20º GAC L                  | Barueri                  | 23 FEV 1915        |
| 34º BI Mtz                 | Foz do Iguaçu            | 26 FEV 1932        |
| C I Betione                | Miranda                  | 26 FEV 1973        |
| 28º BC                     | Aracajú                  | 28 FEV 1839        |
| 16º BI Mtz                 | Natal                    | 28 FEV 1839        |
| 59º BI Mtz                 | Maceió                   | 28 FEV 1839        |
| 17º BIS                    | Tefé                     | 28 FEV 1839        |
| 16º Esqd C Mec             | Francisco Beltrão        | 28 FEV 1894        |
| 8º R C Mec                 | Uruguaiana               | 28 FEV 1894        |
| 1ª Cia Gd                  | Porto Alegre             | 28 FEV 1935        |
| <b>M A R Ç O</b>           |                          |                    |
| AGR                        | Rio de Janeiro           | 1º MAR 1811        |
| 9º B Sup                   | Campo Grande             | 1º MAR 1928        |
| 4º B Av Ex                 | Manaus                   | 1º MAR 1993        |
| CCOPAB                     | Rio de Janeiro           | 1º MAR 2005        |
| CI Op GLO                  | Campinas                 | 1º MAR 2005        |
| CIGS                       | Manaus                   | 2 MAR 1964         |
| CPEx                       | Brasília                 | 3 MAR 1982         |
| CCIEx                      | Brasília                 | 3 MAR 1982         |
| 18º B Log                  | Campo Grande             | 4 MAR 1935         |
| 2º BIL                     | São Vicente              | 6 MAR 1933         |
| AHEx                       | Rio de Janeiro           | 8 MAR 1934         |
| 1ª ICFEx                   | Rio de Janeiro           | 8 MAR 1934         |
| 7ª ICFEx                   | Recife                   | 8 MAR 1934         |
| 71º BI Mtz                 | Garanhuns                | 11 MAR 1967        |
| C Fron Amapá/34º BIS       | Macapá                   | 14 MAR 1968        |

| <b>ORGANIZAÇÃO MILITAR</b>      | <b>S E D E</b>           | <b>ANIVERSÁRIO</b> |
|---------------------------------|--------------------------|--------------------|
| 2º B Av Ex                      | Taubaté                  | 14 MAR 1994        |
| 14ª Cia Com Mec                 | Dourados                 | 15 MAR 1935        |
| 5ª Cia Com Bld                  | Curitiba                 | 15 MAR 1935        |
| 14º GAC                         | Pouso Alegre             | 19 MAR 1918        |
| CIGE                            | Brasília                 | 19 MAR 1984        |
| Ba Ap Log Ex                    | Rio de Janeiro           | 20 MAR 2009        |
| 31º GAC (Es)                    | Rio de Janeiro           | 21 MAR 1932        |
| 6º BIL                          | Caçapava                 | 22 MAR 1909        |
| CMPA                            | Porto Alegre             | 22 MAR 1912        |
| CMSM                            | Santa Maria              | 22 MAR 1994        |
| H Ge Belém                      | Belém                    | 22 MAR 1890        |
| CCOMSEX                         | Brasília                 | 24 MAR 1981        |
| 9º GAC                          | Nioaque                  | 25 MAR 1939        |
| B Mnt Sup Av Ex                 | Taubaté                  | 27 MAR 1992        |
| DEC                             | Brasília                 | 27 MAR 1946        |
| COLOG                           | Brasília                 | 27 MAR 1946        |
| 1ª DL                           | Porto Alegre             | 27 MAR 1903        |
| DOC                             | Brasília                 | 27 MAR 1946        |
| DOM                             | Brasília                 | 27 MAR 1946        |
| H Gu João Pessoa                | João Pessoa              | 29 MAR 1996        |
| CPO (apenas como Rfr histórica) | Brasília                 | 31 MAR 1851        |
| DPHCEX                          | Rio de Janeiro           | 31 MAR 1980        |
| <b>A B R I L</b>                |                          |                    |
| B Adm Ap Ibirapuera             | São Paulo                | 1º ABR 1996        |
| 6º BECmb                        | São Gabriel              | 1º ABR 1943        |
| 13ª CSM                         | Três Corações            | 2 ABR 1945         |
| CPOR/BH                         | Belo Horizonte           | 2 ABR 1930         |
| 5º Esqd C Mec                   | Castro                   | 2 ABR 1946         |
| 10º D Sup                       | Fortaleza                | 2 ABR 1943         |
| 5º RCC                          | Rio Negro                | 3 ABR 1944         |
| 5º GAC AP                       | Curitiba                 | 4 ABR 1894         |
| H Gu Florianópolis              | Florianópolis            | 4 ABR 1869         |
| H Gu Marabá                     | Marabá                   | 4 ABR 1989         |
| H Gu São Gabriel da Cachoeira   | São Gabriel da Cachoeira | 4 ABR 1989         |
| CMS                             | Salvador                 | 5 ABR 1957         |
| EsFCEX                          | Salvador                 | 5 ABR 1988         |
| 3º R C Mec                      | Bagé                     | 5 ABR 1943         |
| 1º BG                           | Rio de Janeiro           | 6 ABR 1960         |
| 1ª Bia AAe                      | Brasília                 | 6 ABR 1960         |
| CPOR/SP                         | São Paulo                | 6 ABR 1930         |
| 32º GAC                         | Brasília                 | 6 ABR 1960         |
| Adm MNMSGM                      | Rio de Janeiro           | 7 ABR 1960         |
| H Ge Curitiba                   | Curitiba                 | 7 ABR 1890         |
| Pq R Mnt/6                      | Salvador                 | 7 ABR 1947         |

| <b>ORGANIZAÇÃO MILITAR</b> | <b>S E D E</b> | <b>ANIVERSÁRIO</b> |
|----------------------------|----------------|--------------------|
| Pq R Mnt/9                 | Campo Grande   | 7 ABR 1947         |
| Pq R Mnt/10                | Fortaleza      | 7 ABR 1947         |
| EsAO                       | Rio de Janeiro | 8 ABR 1920         |
| 4º BIL                     | Osasco         | 11 ABR 1923        |
| 23º BI                     | Blumenau       | 11 ABR 1939        |
| 22º D Sup                  | Osasco         | 11 ABR 1946        |
| 22º B Log L                | Barueri        | 11 ABR 1946        |
| CEBW                       | Washington     | 16 ABR 1940        |
| 21º GAC                    | Rio de Janeiro | 16 ABR 1736        |
| 1º GAC SI                  | Marabá         | 16 ABR 1736        |
| 6º D Sup                   | Salvador       | 17 ABR 1945        |
| 12º BI                     | Belo Horizonte | 19 ABR 1851        |
| 38º BI                     | Vila Velha     | 19 ABR 1851        |
| 55º BI                     | Montes Claros  | 19 ABR 1851        |
| CRO/12                     | Manaus         | 19 ABR 1963        |
| EsEqEx                     | Rio de Janeiro | 20 ABR 1922        |
| C Fron Roraima/7º BIS      | Boa Vista      | 20 ABR 1961        |
| CMC                        | Curitiba       | 21 ABR 1959        |
| CPOR/RJ                    | Rio de Janeiro | 22 ABR 1927        |
| AMAN                       | Resende        | 23 ABR 1811        |
| 7º CTA                     | Brasília       | 23 ABR 1999        |
| CEP/FDC                    | Rio de Janeiro | 24 ABR 1965        |
| CMP                        | Brasília       | 25 ABR 1960        |
| PMRJ                       | Rio de Janeiro | 25 ABR 1910        |
| 16º B Log                  | Brasília       | 25 ABR 1960        |
| CMR                        | Recife         | 25 ABR 1960        |
| 11ª RM                     | Brasília       | 25 ABR 1960        |
| 1º Gpt E                   | João Pessoa    | 27 ABR 1955        |
| C I Gericinó               | Rio de Janeiro | 28 ABR 1923        |
| H Gu Tabatinga             | Tabatinga      | 28 ABR 1970        |
| 1ª Cia Inf                 | Paulo Afonso   | 29 ABR 1954        |
| 11ª Bda Inf L              | Campinas       | 30 ABR 1943        |
| <b>MAIO</b>                |                |                    |
| 5º BEC Bld                 | Porto União    | 1º MAIO 1913       |
| CRI                        | Itatiaia       | 1º MAIO 1926       |
| CDS                        | Brasília       | 1º MAIO 1997       |
| CIE                        | Brasília       | 2 MAIO 1967        |
| 6ª DE                      | Porto Alegre   | 2 MAIO 1949        |
| H Mil A São Paulo          | São Paulo      | 3 MAIO 1920        |
| 3º RCG                     | Porto Alegre   | 3 MAIO 1737        |
| 22º GAC AP                 | Uruguaiana     | 4 MAIO 1831        |
| 25º GAC                    | Bagé           | 4 MAIO 1831        |
| 29º GAC AP                 | Cruz Alta      | 4 MAIO 1831        |
| 3º GAC AP                  | Santa Maria    | 4 MAIO 1831        |

| <b>ORGANIZAÇÃO MILITAR</b> | <b>S E D E</b>    | <b>ANIVERSÁRIO</b> |
|----------------------------|-------------------|--------------------|
| 7º BECmb                   | Natal             | 4 MAIO 1935        |
| CMRJ                       | Rio de Janeiro    | 6 MAIO 1889        |
| 29º BIB                    | Santa Maria       | 7 MAIO 1943        |
| 7ª CSM                     | Goiânia           | 8 MAIO 1908        |
| 3ª Cia Com Bld             | Santa Maria       | 12 MAIO 1944       |
| BPEB                       | Brasília          | 13 MAIO 1960       |
| 23º Esqd C Sl              | Tucuruí           | 13 MAIO 1998       |
| 1º RCG                     | Brasília          | 13 MAIO 1808       |
| 7º BIB                     | Santa Cruz do Sul | 14 MAIO 1842       |
| 17º B Fron                 | Corumbá           | 14 MAIO 1842       |
| 2º BECmb                   | Pindamonhangaba   | 15 MAIO 1946       |
| 2ª Cia Com L               | Campinas          | 15 MAIO 1946       |
| 4ª Cia Com                 | Belo Horizonte    | 15 MAIO 1946       |
| Pq R Mnt/8                 | Belém             | 15 MAIO 1946       |
| 18ª CSM                    | Ilhéus            | 17 MAIO 1946       |
| 11º D Sup                  | Brasília          | 20 MAIO 1961       |
| AGSP                       | Barueri           | 21 MAIO 1957       |
| LQFEx                      | Rio de Janeiro    | 21 MAIO 1808       |
| PMPV                       | Rio de Janeiro    | 22 MAIO 1957       |
| 2º B Fron                  | Cáceres           | 24 MAIO 1939       |
| 5ª Bda C Bld               | Ponta Grossa      | 24 MAIO 1934       |
| 26º GAC                    | Guarapuava        | 24 MAIO 1926       |
| 28º GAC                    | Criciúma          | 24 MAIO 1926       |
| 5º B Sup                   | Curitiba          | 24 MAIO 1934       |
| Es S Log                   | Rio de Janeiro    | 25 MAIO 1938       |
| 2º CTA                     | Rio de Janeiro    | 27 MAIO 1976       |
| DSG                        | Brasília          | 31 MAIO 1890       |
| <b>J U N H O</b>           |                   |                    |
| CMF                        | Fortaleza         | 1º JUN 1919        |
| DCT                        | Brasília          | 1º JUN 2005        |
| 7º GAC                     | Olinda            | 1º JUN 1942        |
| 8º BEC                     | Santarém          | 4 JUN 1908         |
| C Doc Ex                   | Brasília          | 4 JUN 1973         |
| CRO/7                      | Recife            | 4 JUN 1965         |
| 13º GAC                    | Cachoeira do Sul  | 4 JUN 1908         |
| 33º Pel PE                 | Marabá            | 4 JUN 1987         |
| 10º B Log                  | Alegrete          | 5 JUN 1973         |
| ECT                        | Rio de Janeiro    | 5 JUN 1923         |
| 7º BEC                     | Rio Branco        | 6 JUN 1969         |
| 23ª Bda Inf Sl             | Marabá            | 9 JUN 1976         |
| Ba Adm/CCOMGEX             | Brasília          | 9 JUN 2009         |
| Cia C2                     | Brasília          | 9 JUN 2009         |
| 34º Pel PE                 | Tefé              | 10 JUN 1992        |
| 1º BI Mtz (Es)             | Rio de Janeiro    | 11 JUN 1841        |

| <b>ORGANIZAÇÃO MILITAR</b>              | <b>S E D E</b>   | <b>ANIVERSÁRIO</b> |
|---|------------------|--------------------|
| 18ª Bda Inf Fron                        | Corumbá          | 12 JUN 1946        |
| Nu Cmdo 3º Gpt E (caráter experimental) | Campo Grande     | 14 JUN 2010        |
| Pq R Mnt/1                              | Rio de Janeiro   | 16 JUN 1944        |
| 12ª Bda Inf L (Amv)                     | Caçapava         | 18 JUN 1919        |
| 16º GAC AP                              | São Leopoldo     | 18 JUN 1919        |
| H Gu Alegrete                           | Alegrete         | 18 JUN 1919        |
| H Gu Bagé                               | Bagé             | 18 JUN 1919        |
| 12º Cia Com L                           | Caçapava         | 19 JUN 1995        |
| 13º BIB                                 | Ponta Grossa     | 21 JUN 1923        |
| 5ª CSM                                  | Ribeirão Preto   | 21 JUN 1940        |
| 16º R C Mec                             | Bayeux           | 21 JUN 1971        |
| CDE                                     | Rio de Janeiro   | 22 JUN 1915        |
| 1º R C Mec                              | Itaqui           | 25 JUN 1846        |
| C I Rincão                              | São Borja        | 27 JUN 1975        |
| Bda Op Esp                              | Goiânia          | 27 JUN 2002        |
| 47º BI                                  | Coxim            | 29 JUN 1960        |
| CMCG                                    | Campo Grande     | 29 JUN 1993        |
| CMJF                                    | Juiz de Fora     | 29 JUN 1993        |
| H Mil A Brasília                        | Brasília         | 29 JUN 1965        |
| EsIE                                    | Rio de Janeiro   | 30 JUN 1943        |
| <b>J U L H O</b>                        |                  |                    |
| 11º CT                                  | Curitiba         | 1º JUL 1997        |
| 21º CT                                  | Belo Horizonte   | 1º JUL 1997        |
| 41º CT                                  | Belém            | 1º JUL 1997        |
| 51º CT                                  | Salvador         | 1º JUL 1997        |
| 52º CT                                  | Porto Alegre     | 1º JUL 1997        |
| 14º BI Mtz                              | Jaboatão         | 1º JUL 1941        |
| 31º BI Mtz                              | Campina Grande   | 1º JUL 1941        |
| 2º BPE                                  | Osasco           | 1º JUL 1952        |
| 1º D Sup                                | Rio de Janeiro   | 1º JUL 1928        |
| EsIMEx                                  | Brasília         | 1º JUL 1994        |
| EsCom                                   | Brasília         | 1º JUL 1921        |
| 10º GAC SI                              | Boa Vista        | 1º JUL 1942        |
| H Mil A Porto Alegre                    | Porto Alegre     | 1º JUL 1890        |
| Pq R Mnt/3                              | Santa Maria      | 1º JUL 1944        |
| 1º Pel Com SI                           | Boa Vista        | 1º JUL 2004        |
| 16º Pel Com SI                          | Tefé             | 1º JUL 2004        |
| 17º Pel Com SI                          | Porto Velho      | 1º JUL 2004        |
| 4ª RM                                   | Belo Horizonte   | 2 JUL 1891         |
| 5ª RM/5ª DE                             | Curitiba         | 2 JUL 1891         |
| 1ª RM                                   | Rio de Janeiro   | 2 JUL 1891         |
| 35º BI                                  | Feira de Santana | 5 JUL 1968         |
| 72º BI Mtz                              | Petrolina        | 5 JUL 1968         |
| 1ª Cia PE                               | Rio de Janeiro   | 5 JUL 1961         |

| <b>ORGANIZAÇÃO MILITAR</b> | <b>S E D E</b> | <b>ANIVERSÁRIO</b> |
|----------------------------|----------------|--------------------|
| 4ª DL                      | Manaus         | 6 JUL 1978         |
| 12ª Cia Com Mec            | Alegrete       | 9 JUL 1945         |
| EsACosAAe                  | Rio de Janeiro | 9 JUL 1934         |
| 14ª CSM                    | Sorocaba       | 10 JUL 1946        |
| 10ª Cia Gd                 | Fortaleza      | 10 JUL 1963        |
| B Adm Ap/3ª RM             | Porto Alegre   | 12 JUL 2005        |
| 3ª RM                      | Porto Alegre   | 12 JUL 1919        |
| 4º RCC                     | Rosário do Sul | 12 JUL 1938        |
| CMA                        | Manaus         | 15 JUL 1948        |
| 3º BEC                     | Picos          | 15 JUL 1942        |
| 12ª RM                     | Manaus         | 15 JUL 1948        |
| 3ª DL                      | Olinda         | 16 JUL 1958        |
| 3º GAAe                    | Caxias do Sul  | 17 JUL 1950        |
| H Mil A Recife             | Recife         | 19 JUL 1817        |
| 1º BAC                     | Goiânia        | 22 JUL 2002        |
| B Adm Bda Op Esp           | Goiânia        | 22 JUL 2002        |
| CI Op Esp                  | Niterói        | 22 JUL 2002        |
| Dst Op Psc                 | Goiânia        | 22 JUL 2002        |
| 8º B Log                   | Porto Alegre   | 24 JUL 1972        |
| CML                        | Rio de Janeiro | 24 JUL 1946        |
| CMNE                       | Recife         | 24 JUL 1946        |
| CMSE                       | São Paulo      | 24 JUL 1946        |
| 17ª Bda Inf SI             | Porto Velho    | 24 JUL 1969        |
| DECEX                      | Rio de Janeiro | 24 JUL 1937        |
| 7ª Cia Com                 | Recife         | 25 JUL 1941        |
| 7º D Sup                   | Recife         | 26 JUL 1941        |
| 13ª Bda Inf Mtz            | Cuiabá         | 27 JUL 1978        |
| 2º Gpt E                   | Manaus         | 28 JUL 1970        |
| 11º BEC                    | Araguari       | 29 JUL 1938        |
| 36º BI Mtz                 | Uberlândia     | 29 JUL 1962        |
| DFA                        | Rio de Janeiro | 29 JUL 1952        |
| 5º BEC                     | Porto Velho    | 30 JUL 1965        |
| <b>A G O S T O</b>         |                |                    |
| 15º BI Mtz                 | João Pessoa    | 1º AGO 1941        |
| CI E Cnst                  | Araguari       | 1º AGO 2005        |
| CMM                        | Manaus         | 2 AGO 1971         |
| CRO/1                      | Rio de Janeiro | 4 AGO 1970         |
| CRO/3                      | Porto Alegre   | 4 AGO 1970         |
| CRO/5                      | Curitiba       | 4 AGO 1970         |
| CRO/9                      | Campo Grande   | 4 AGO 1970         |
| Dep Subs Santo Ângelo      | Santo Ângelo   | 4 AGO 1975         |
| Dep Subs Santa Maria       | Santa Maria    | 4 AGO 1975         |
| CDCIBER                    | Brasília       | 4 AGO 2010         |
| 2ª RM                      | São Paulo      | 6 AGO 1908         |
| 1ª DE                      | Rio de Janeiro | 6 AGO 1908         |
| 3ª DE                      | Santa Maria    | 6 AGO 1908         |
| 12º B Sup                  | Manaus         | 6 AGO 1969         |
| 1ª Cia Com SI              | Manaus         | 6 AGO 1969         |
| 3º B Sup                   | Santa Rita     | 8 AGO 1984         |

| <b>ORGANIZAÇÃO MILITAR</b> | <b>S E D E</b>        | <b>ANIVERSÁRIO</b> |
|----------------------------|-----------------------|--------------------|
| PMB                        | Brasília              | 8 AGO 1962         |
| 6º BEC                     | Boa Vista             | 9 AGO 1967         |
| C Dout Ex                  | Brasília              | 10 AGO 2010        |
| IME                        | Rio de Janeiro        | 11 AGO 1930        |
| 32º BI Mtz                 | Petrópolis            | 12 AGO 1870        |
| CRO/11                     | Brasília              | 12 AGO 1947        |
| OCEX                       | Rio de Janeiro        | 15 AGO 1996        |
| 2º R C Mec                 | São Borja             | 15 AGO 1889        |
| H Gu Natal                 | Natal                 | 15 AGO 1941        |
| 10ª Bda Inf Mtz            | Recife                | 17 AGO 1973        |
| 3º B Av Ex                 | Campo Grande          | 17 AGO 1993        |
| 2º RCG                     | Rio de Janeiro        | 18 AGO 1888        |
| 10º BI                     | Juiz de Fora          | 18 AGO 1888        |
| 15ª Cia E Cmb              | Palmas                | 18 AGO 1982        |
| 6º RCB                     | Alegrete              | 18 AGO 1888        |
| 7º R C Mec                 | Santana do Livramento | 18 AGO 1888        |
| 11º GAAAE                  | Brasília              | 18 AGO 1986        |
| 17º R C Mec                | Amambaí               | 18 AGO 1888        |
| 12º Esqd C Mec             | Boa Vista             | 18 AGO 1982        |
| Coud Rincão                | São Borja             | 19 AGO 1987        |
| 14º R C Mec                | São Miguel D'Oeste    | 20 AGO 1842        |
| 8º Esqd C Mec              | Porto Alegre          | 20 AGO 1984        |
| 2º BIS                     | Belém                 | 20 AGO 1842        |
| CAAdEx                     | Rio de Janeiro        | 21 AGO 1996        |
| DEE                        | Rio de Janeiro        | 21 AGO 1945        |
| 1º RCC                     | Rio de Janeiro        | 21 AGO 1944        |
| EsSA                       | Três Corações         | 21 AGO 1945        |
| 12ª Cia PE                 | Manaus                | 21 AGO 1969        |
| 1º B Com                   | Santa Ângelo          | 21 AGO 1945        |
| 44º BI Mtz                 | Cuiabá                | 23 AGO 1847        |
| CITEX                      | Brasília              | 23 AGO 1915        |
| CIBSB                      | Rosário do Sul        | 24 AGO 1951        |
| DECEM                      | Brasília              | 24 AGO 1909        |
| C Gen Ernani Ayrosa        | Itaipava              | 25 AGO 1993        |
| D M Av Ex                  | Brasília              | 25 AGO 1993        |
| 7ª Bda Inf Mtz             | Natal                 | 25 AGO 1941        |
| D Patr                     | Brasília              | 25 AGO 1956        |
| EGGCF                      | Brasília              | 30 AGO 1949        |
| 24º BC                     | São Luiz              | 31 AGO 1870        |
| 50º BIS                    | Imperatriz            | 31 AGO 1870        |
| CEPHiMEx                   | Rio de Janeiro        | 31 AGO 2010        |
| <b>S E T E M B R O</b>     |                       |                    |
| 3º B Log                   | Bagé                  | 1º SET 1944        |
| 9º B Log                   | Santiago              | 1º SET 1944        |
| CMB                        | Brasília              | 1º SET 1978        |
| CMS                        | Porto Alegre          | 1º SET 1944        |
| 10ª ICFEx                  | Fortaleza             | 1º SET 2009        |
| 19º R C Mec                | Santa Rosa            | 2 SET 1942         |
| C Av Ex                    | Taubaté               | 3 SET 1986         |
| 1º B Av Ex                 | Taubaté               | 3 SET 1986         |

| <b>ORGANIZAÇÃO MILITAR</b> | <b>S E D E</b> | <b>ANIVERSÁRIO</b> |
|----------------------------|----------------|--------------------|
| Dst Ap Op Esp              | Goiânia        | 4 SET 2003         |
| 1º Pel DQBN                | Goiânia        | 4 SET 2003         |
| 6º Pel PE                  | Goiânia        | 4 SET 2003         |
| B DOMPSA                   | Rio de Janeiro | 5 SET 1952         |
| DSM                        | Brasília       | 5 SET 1906         |
| 3ª Bda C Mec               | Bagé           | 7 SET 1926         |
| 4º B Log                   | Santa Maria    | 9 SET 1944         |
| 14ª Bia AAAe               | Olinda         | 9 SET 1942         |
| C I Marechal Hermes        | Três Barras    | 10 SET 1952        |
| CMBH                       | Belo Horizonte | 12 SET 1955        |
| 3ª Cia Fron/F Coimbra      | Coimbra        | 13 SET 1775        |
| 10ª RM                     | Fortaleza      | 17 SET 1942        |
| EsPCEX                     | Campinas       | 17 SET 1940        |
| C Fron Acre/4º BIS         | Rio Branco     | 18 SET 1957        |
| 6º CTA                     | Campo Grande   | 20 SET 1993        |
| 3º RCC                     | Ponta Grossa   | 20 SET 1944        |
| DF                         | Rio de Janeiro | 21 SET 1946        |
| 5ª DL                      | Rio de Janeiro | 21 SET 1972        |
| C Fron Rondônia/6º BIS     | Guajará-Mirim  | 23 SET 1932        |
| 3º Esqd C Mec              | Brasília       | 23 SET 1963        |
| 23º Pel PE                 | Cristalina     | 23 SET 1981        |
| 13º Pel PE                 | Cuiabá         | 25 SET 1978        |
| CI Av Ex                   | Taubaté        | 26 SET 1991        |
| H Gu Porto Velho           | Porto Velho    | 26 SET 1986        |
| M H Ex/FC                  | Rio de Janeiro | 28 SET 1914        |
| 9º RCB                     | São Gabriel    | 28 SET 1918        |
| 2º BI Mtz (Es)             | Rio de Janeiro | 29 SET 1699        |
| 30º BI Mtz                 | Apucarana      | 30 SET 1968        |
| 1º B F Esp                 | Goiânia        | 30 SET 1983        |
| <b>O U T U B R O</b>       |                |                    |
| CMO                        | Campo Grande   | 1º OUT 1821        |
| 6ª RM                      | Salvador       | 1º OUT 1821        |
| CECMA                      | Manaus         | 1º OUT 1969        |
| CRO/2                      | São Paulo      | 1º OUT 1965        |
| D A Prom                   | Brasília       | 1º OUT 2001        |
| 4º D Sup                   | Juiz de Fora   | 1º OUT 1943        |
| 6º GLMF/CIF                | Formosa        | 1º OUT 1942        |
| 6º GAC                     | Rio Grande     | 1º OUT 1942        |
| 9ª RM                      | Campo Grande   | 1º OUT 1821        |
| ECEME                      | Rio de Janeiro | 2 OUT 1905         |
| 1º GAAAe                   | Rio de Janeiro | 4 OUT 1940         |
| 28º BIL                    | Campinas       | 6 OUT 1942         |
| 20º BIB                    | Curitiba       | 6 OUT 1942         |
| 11ª Cia Com Mec            | Santiago       | 6 OUT 1942         |
| 9º BECmb                   | Aquidauana     | 6 OUT 1942         |
| CI Butiá                   | Butiá          | 8 OUT 1959         |
| 1º Pel PE                  | Santiago       | 9 OUT 1974         |
| 2º Pel PE                  | Uruguaiiana    | 9 OUT 1974         |
| 9º Pel PE                  | Rio de Janeiro | 10 OUT 1994        |
| CI Bld                     | Santa Maria    | 11 OUT 1996        |



| <b>ORGANIZAÇÃO MILITAR</b> | <b>S E D E</b>        | <b>ANIVERSÁRIO</b> |
|----------------------------|-----------------------|--------------------|
| 9ª ICFEx                   | Campo Grande          | 14 OUT 1987        |
| 33º BI Mtz                 | Cascavel              | 15 OUT 1971        |
| 14º Pel PE                 | Florianópolis         | 15 OUT 1984        |
| 26º Pel PE                 | Santa Maria           | 15 OUT 1984        |
| CTEx                       | Rio de Janeiro        | 16 OUT 1979        |
| 3ª Cia E Cmb Mec           | Dom Pedrito           | 16 OUT 1986        |
| 10ª Cia E Cmb              | São Bento do Una      | 16 OUT 1986        |
| 23ª Cia Com Sl             | Marabá                | 16 OUT 1986        |
| 12º GAC                    | Jundiá                | 18 OUT 1922        |
| 7º Pel PE                  | Natal                 | 20 OUT 1975        |
| 8º Pel PE                  | Pelotas               | 20 OUT 1975        |
| 11º Pel PE                 | Campinas              | 20 OUT 1975        |
| 12º Pel PE                 | Caçapava              | 20 OUT 1975        |
| 22º Pel PE                 | Niterói               | 20 OUT 1975        |
| 25º Pel PE                 | Ponta Grossa          | 20 OUT 1975        |
| 6ª Cia Com                 | Goiânia               | 20 OUT 1975        |
| DFPC                       | Brasília              | 20 OUT 1982        |
| CIGEx                      | Brasília              | 22 OUT 1987        |
| 62º BI                     | Joinville             | 23 OUT 1793        |
| 63º BI                     | Florianópolis         | 23 OUT 1793        |
| EME                        | Brasília              | 24 OUT 1896        |
| 13ª Cia DAM                | Santa Maria           | 25 OUT 1974        |
| DGP                        | Brasília              | 27 OUT 1860        |
| Gab Cmt Ex                 | Brasília              | 27 OUT 1860        |
| D Cont                     | Brasília              | 27 OUT 1860        |
| 2ª DE                      | São Paulo             | 29 OUT 1952        |
| 4ª Cia PE                  | Belo Horizonte        | 29 OUT 1952        |
| CRO/8                      | Belém                 | 29 OUT 1968        |
| 3º Pel PE                  | Bagé                  | 31 OUT 1968        |
| 13ª Cia Com Mec            | São Gabriel           | 31 OUT 1942        |
| <b>NOVEMBRO</b>            |                       |                    |
| 1ª Ba Log                  | Boa Vista             | 1º NOV 1993        |
| 16ª Ba Log                 | Tefé                  | 1º NOV 1993        |
| 17ª Ba Log                 | Porto Velho           | 1º NOV 1993        |
| 2ª Bia AAAe                | Santana do Livramento | 1º NOV 1942        |
| 12ª Cia Gd                 | Manaus                | 1º NOV 1993        |
| 3º B Com                   | Porto Alegre          | 3 NOV 1965         |
| 23ª Cia E Cmb              | Ipameri               | 4 NOV 1975         |
| 19º GAC                    | Santiago              | 4 NOV 1911         |
| 2ª ICFEx                   | São Paulo             | 6 NOV 1972         |
| 3ª ICFEx                   | Porto Alegre          | 6 NOV 1972         |
| 11ª ICFEx                  | Brasília              | 6 NOV 1972         |
| 12ª ICFEx                  | Manaus                | 6 NOV 1972         |
| 3ª Cia F Esp               | Manaus                | 6 NOV 2000         |
| CO Ter                     | Brasília              | 6 NOV 1990         |
| 8º D Sup                   | Belém                 | 6 NOV 1941         |
| D Mat                      | Brasília              | 7 NOV 2000         |

| <b>ORGANIZAÇÃO MILITAR</b> | <b>S E D E</b>           | <b>ANIVERSÁRIO</b> |
|----------------------------|--------------------------|--------------------|
| D Abst                     | Brasília                 | 7 NOV 2000         |
| 21º D Sup                  | São Paulo                | 7 NOV 1932         |
| 25º BI Pqdt                | Rio de Janeiro           | 7 NOV 1968         |
| 27º BI Pqdt                | Rio de Janeiro           | 7 NOV 1968         |
| 14º B Log                  | Recife                   | 7 NOV 1973         |
| 25º B Log (Es)             | Rio de Janeiro           | 7 NOV 1972         |
| 20º B Log Pqdt             | Rio de Janeiro           | 7 NOV 1972         |
| 20ª Cia Com Pqdt           | Rio de Janeiro           | 7 NOV 1972         |
| Dst Sau Pqdt               | Rio de Janeiro           | 7 NOV 1968         |
| Pq R Mnt/7                 | Recife                   | 10 NOV 1922        |
| H Ge Fortaleza             | Fortaleza                | 10 NOV 1942        |
| GUEs/9ª Bda Inf Mtz        | Rio de Janeiro           | 11 NOV 1971        |
| 15º B Log                  | Cascavel                 | 11 NOV 1988        |
| 14ª Bda Inf Mtz            | Florianópolis            | 11 NOV 1971        |
| 15ª Bda Inf Mtz            | Cascavel                 | 11 NOV 1971        |
| 16ª Bda Inf Sl             | Tefê                     | 11 NOV 1971        |
| 6º B Com                   | Bento Gonçalves          | 11 NOV 1975        |
| CISM                       | Santa Maria              | 13 NOV 1956        |
| CPOR/R                     | Recife                   | 13 NOV 1933        |
| 5º BIL                     | Lorena                   | 15 NOV 1910        |
| DGO                        | Brasília                 | 18 NOV 2003        |
| 4º Esqd C Mec              | Santos Dumont            | 21 NOV 1929        |
| 32º Pel PE                 | Boa Vista                | 22 NOV 1991        |
| B Av T                     | Taubaté                  | 28 NOV 1989        |
| 18º BI Mtz                 | Sapucaia do Sul          | 28 NOV 1908        |
| 37º BIL                    | Lins                     | 28 NOV 1908        |
| CI Juiz de Fora            | Juiz de Fora             | 28 NOV 1958        |
| 18º GAC                    | Rondonópolis             | 28 NOV 1908        |
| 5ª Bia AAAe L              | Osasco                   | 30 NOV 1976        |
| 9ª Bia AAAe (Es)           | Macaé                    | 30 NOV 1976        |
| 11ª Bia AAAe L             | Itu                      | 30 NOV 1976        |
| 21ª Bia AAAe Pqdt          | Rio de Janeiro           | 30 NOV 1976        |
| Cia DQBN                   | Rio de Janeiro           | 30 NOV 1953        |
| 4º RCB                     | São Luiz Gonzaga         | 30 NOV 1852        |
| <b>DE Z E M B R O</b>      |                          |                    |
| 11º BI Mth                 | São João Del Rey         | 1º DEZ 1888        |
| 4ª Cia Gd                  | Salvador                 | 1º DEZ 1952        |
| 4º Pel PE                  | Dourados                 | 1º DEZ 1986        |
| 36º Pel PE Pqdt            | Rio de Janeiro           | 1º DEZ 1996        |
| 3º BIS                     | Barcelos                 | 3 DEZ 1935         |
| 56º BI                     | Campos                   | 3 DEZ 1935         |
| C Fron Rio Negro/5º BIS    | São Gabriel da Cachoeira | 3 DEZ 1984         |
| 2º G AAAe                  | Praia Grande             | 3 DEZ 1940         |
| DC Mun                     | Paracambi                | 4 DEZ 1958         |
| 3ª/63º BI                  | Tubarão                  | 5 DEZ 1961         |
| 4º G AAAe                  | Sete Lagoas              | 5 DEZ 1983         |
| B Es Com                   | Rio de Janeiro           | 6 DEZ 1943         |

| <b>ORGANIZAÇÃO MILITAR</b> | <b>S E D E</b>   | <b>ANIVERSÁRIO</b> |
|----------------------------|------------------|--------------------|
| 1º BPE                     | Rio de Janeiro   | 6 DEZ 1943         |
| 11º GAC                    | Rio de Janeiro   | 6 DEZ 1943         |
| Pq R Mnt/5                 | Curitiba         | 6 DEZ 1955         |
| Pq R Mnt/12                | Manaus           | 6 DEZ 1978         |
| 1º Esqd C L                | Valença          | 6 DEZ 1943         |
| 31ª CSM                    | Porto Velho      | 7 DEZ 1982         |
| CAEx                       | Rio de Janeiro   | 10 DEZ 1984        |
| H Gu Santiago              | Santiago         | 10 DEZ 1943        |
| 17º Pel PE                 | Porto Velho      | 11 DEZ 1984        |
| 58º BI Mtz                 | Aragarças        | 11 DEZ 1919        |
| 11º R C Mec                | Ponta Porã       | 11 DEZ 1919        |
| 1ª Bda AAAe                | Guaruja          | 16 DEZ 1980        |
| 35º Pel PE                 | Juiz de Fora     | 16 DEZ 1975        |
| 8ª ICFEx                   | Belém            | 16 DEZ 1991        |
| 10º Pel PE                 | Recife           | 16 DEZ 1986        |
| BIBLIEX                    | Rio de Janeiro   | 17 DEZ 1881        |
| 23º B Log Sl               | Marabá           | 18 DEZ 1985        |
| 3ª Bda Inf Mtz             | Cristalina       | 18 DEZ 1968        |
| C Fron Solimões/8º BIS     | Tabatinga        | 19 DEZ 1955        |
| 11ª Cia E Cmb L            | Pindamonhangaba  | 19 DEZ 1985        |
| 1ª Cia E Cmb Mec           | São Borja        | 19 DEZ 1985        |
| 2ª Cia E Cmb Mec           | Alegrete         | 19 DEZ 1985        |
| 4ª Cia E Cmb Mec           | Jardim           | 19 DEZ 1985        |
| 6º Esqd C Mec              | Santa Maria      | 19 DEZ 1985        |
| IBEx                       | Rio de Janeiro   | 19 DEZ 1894        |
| 4ª ICFEx                   | Juiz de Fora     | 20 DEZ 1991        |
| 1º Esqd C Pqdt             | Rio de Janeiro   | 21 DEZ 1981        |
| CI Op C                    | Petrolina        | 21 DEZ 2005        |
| SEF                        | Brasília         | 22 DEZ 1841        |
| 4º B Com                   | Recife           | 22 DEZ 1964        |
| 5º B Log                   | Curitiba         | 22 DEZ 1971        |
| 2ª Cia Intlg               | Rio de Janeiro   | 22 DEZ 1995        |
| 3ª Cia Intlg               | São Paulo        | 22 DEZ 1995        |
| 4ª Cia Intlg               | Manaus           | 22 DEZ 1995        |
| 5ª Cia Intlg               | Recife           | 22 DEZ 1995        |
| 6ª Cia Intlg               | Campo Grande     | 22 DEZ 1995        |
| 7ª Cia Intlg               | Brasília         | 22 DEZ 1995        |
| 2ª Cia Trnp                | São Paulo        | 22 DEZ 1995        |
| 10º Esqd C Mec             | Recife           | 24 DEZ 1947        |
| 3º BECmb                   | Cachoeira do Sul | 26 DEZ 1917        |
| 9º BEC                     | Cuiabá           | 26 DEZ 1917        |
| 26º BI Pqdt                | Rio de Janeiro   | 26 DEZ 1945        |
| Bda Inf Pqdt               | Rio de Janeiro   | 26 DEZ 1945        |
| CI Pqdt G P B              | Rio de Janeiro   | 26 DEZ 1945        |
| 2º B Log L                 | Campinas         | 28 DEZ 1972        |
| 27º B Log                  | Curitiba         | 28 DEZ 1972        |

**3ª PARTE**  
**ATOS DE PESSOAL**

**MINISTÉRIO DA DEFESA**

PORTARIA Nº 4.041-SEORI/MD, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011.

Dispensa de ficar à disposição do Ministério da Defesa

**O SECRETÁRIO DE COORDENAÇÃO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA, SUBSTITUTO**, em conformidade com a Portaria nº 487-MD, de 17 de março de 2011 e de acordo com o art. 12 da Portaria Normativa nº 1.247-MD, de 2 de setembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União nº 170, Seção 1, de 3 de setembro de 2008, e com os incisos I e V do art. 45, capítulo IV, anexo VI da Portaria Normativa nº 142-MD, de 25 de janeiro de 2008, publicada no Diário Oficial da União nº 19, Seção 1, de 28 de janeiro de 2008, resolve

**DISPENSAR**

o Cel Cav RICARDO MARCOS de ficar à disposição do Ministério da Defesa, a contar de 26 de dezembro de 2011.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 249, de 28 DEZ 11 - Seção 2).

PORTARIA Nº 4.050/MD, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2011.

Nomeação de oficial-general

**O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo inciso I, art. 1º da Portaria nº 1.056/Casa Civil/PR, resolve

**NOMEAR**

por necessidade de serviço, a partir de 1º de janeiro de 2012, o General-de-Brigada JAMIL MEGID JUNIOR, para exercer o cargo de Gerente, código DAS 101.4, previsto no art. 9º do Decreto nº 7.659, de 23 de dezembro de 2011, para a elaboração do relatório final do Comitê Interministerial de Gestão das Ações Governamentais dos V Jogos Mundiais Militares, bem como para a coordenação das ações de segurança, com o emprego das Forças Armadas, durante a Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável (Rio + 20), a ser realizada na cidade do Rio de Janeiro, no período de 20 a 22 de junho de 2012.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 251, de 30 DEZ 11 e retificada pelo DOU nº 1, de 2 JAN 12 - Seção 2).

PORTARIA Nº 1-SEORI/MD, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2012.

Dispensa de ficar à disposição do Ministério da Defesa

**O SECRETÁRIO DE COORDENAÇÃO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA, SUBSTITUTO**, em conformidade com a Portaria nº 487-MD, de 17 de março de 2011 e de acordo com o art. 12 da Portaria Normativa nº 1.247-MD, de 2 de setembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União nº 170, Seção 1, de 3 de setembro de 2008, e com os incisos I e V do art. 45, capítulo IV, anexo VI da Portaria Normativa nº 142-MD, de 25 de janeiro de 2008, publicada no Diário Oficial da União nº 19, Seção 1, de 28 de janeiro de 2008, resolve

## **DISPENSAR**

os militares abaixo, de ficarem à disposição da administração central do Ministério da Defesa:

Cel Cav GENESSI SÁ JUNIOR, a contar de 27 de dezembro de 2011;

Cel MB FERNANDO CÉSAR HERNANDES, a contar de 28 de dezembro de 2011;

Cel Inf RENATO MELLO DE ANDRADE NERY, a contar de 28 de dezembro de 2011;

Maj QEM VINICIUS CORREA DAMASO, a contar de 28 de dezembro de 2011;

3º Sgt QE RENILDO FERREIRA DA SILVA, a contar de 28 de dezembro de 2011;

Cel Cav IGNÁCIO DORVAL MELLO LOPES, a contar de 31 de dezembro de 2011;

Cap QAO Adm G NILVO CÍRIO JANNER, a contar de 31 de dezembro de 2011;

Cap QAO Adm G ADEMIR RIBEIRO DA SILVA, a contar de 31 de dezembro de 2011; e

S Ten Inf AIRTON ROBERTO FREESE, a contar de 31 de dezembro de 2011

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 2, de 3 JAN 12 - Seção 2).

## **GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**

PORTARIA Nº 1-GSIPR, DE 2 DE JANEIRO DE 2012.

Nomeação de oficial

O **SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 1º da Portaria nº 9 - GSIPR/CH, de 13 de fevereiro de 2009, resolve

### **DESIGNAR**

o Maj Ex LUIS FELIPE MORAES DALTRO CAMPOS para exercer a função de **ASSESSOR TÉCNICO MILITAR** na Coordenação de Avaliação de Riscos Institucionais da Secretaria de Segurança Presidencial do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, enquadrando-o na letra "C", da tabela anexa à portaria nº 16-CH/CM, de 30 de novembro de 1998, ficando dispensado da que atualmente ocupa.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 2, de 3 JAN 12 - Seção 2).

PORTARIA Nº 2-GSIPR, DE 2 DE JANEIRO DE 2012.

Designação de militar

O **SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 1º da Portaria nº 9 - GSIPR/CH, de 13 de fevereiro de 2009, resolve

### **DESIGNAR**

o 3º Sgt Ex VAGNÉRIO DA SILVA SANTOS para exercer a função de **ESPECIALISTA - GR II** na Secretaria de Segurança Presidencial do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 2, de 3 JAN 12 - Seção 2).

## **COMANDANTE DO EXÉRCITO**

PORTARIA Nº 795, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2011.

Autorização para realizar viagem de serviço ao exterior

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

### **AUTORIZAR**

o Gen Div CARLOS ALBERTO DOS SANTOS CRUZ, do COTER, a realizar viagem à Organização das Nações Unidas, na cidade de Nova Iorque, nos Estados Unidos da América, no período de 18 a 22 de janeiro de 2012, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem ônus para o Exército Brasileiro.

## **DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**

PORTARIA Nº 194-DGP, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011.

Nomeação e inclusão de oficiais

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso da delegação de competência que lhe confere o art. 1º, inciso V, alínea x), da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, de acordo com a alínea a) do art. 11 e com o art. 12, da Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972, resolve

### **NOMEAR**

**primeiros-tenentes** da ativa, a contar de 6 de novembro de 2009, por terem concluído, com aproveitamento, o curso de formação de oficiais do quadro complementar de oficiais (QCO), na então Escola de Administração do Exército (atual Escola de Formação Complementar do Exército), incluindo-os como oficial de carreira no respectivo Quadro:

CARLOS HENRIQUE ANDRADE

DIREITO

ELIÉZER DE ARAÚJO PEREIRA

CONTABILIDADE

## **SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

PORTARIA Nº 1-SGEx, DE 4 DE JANEIRO DE 2012.

Concessão de Medalha Mérito Aeroterrestre

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 18º das Normas para Concessão da Medalha Mérito Aeroterrestre, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 176, de 26 de março de 2009, resolve

### **CONCEDER**

a Medalha Mérito Aeroterrestre com Passador de Bronze aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares da Brigada de Infantaria Paraquedista e/ou Brigada de Operações Especiais.

| Posto/Grad Arma/Q/Sv | Identidade  | Nome                     | OM               |
|----------------------|-------------|--------------------------|------------------|
| Cel Com              | 022690533-9 | CLAUDIO SENKO PENKAL     | 20º B Log Pqdt   |
| Maj Com              | 020369374-2 | GILSON LOURIVAL DE SOUZA | 20ª Cia Com Pqdt |

**4ª PARTE**  
**JUSTIÇA E DISCIPLINA**

**COMANDANTE DO EXÉRCITO**

**ELOGIO DE OFICIAL-GENERAL**

**Gen Ex RUI MONARCA DA SILVEIRA**

General de Exército RUI MONARCA DA SILVEIRA - Como seu último Comandante, cabe-me o privilégio de externar os agradecimentos da Força pelos seus mais de 45 anos de dedicados serviços prestados à Pátria, no momento em que se despede do Departamento de Educação e Cultura (DECEX) e do serviço ativo do Exército.

Gen RUI, tenho consciência de que um elogio pode ser um ato invasivo, onde se busca mexer nos nossos tesouros existenciais, guardados com extremado zelo. Sei que os atos mais notáveis de cada ser se dão na solidão de cada um, tendo somente Deus por testemunha; portanto, dessas essências nada poderei destacar. E conheço sua declarada aversão às despedidas. Com base nessas premissas, procurarei ser cuidadoso, sintético e tangencial.

Não é fácil embainhar uma espada com a qual se lutou durante quase meio século, sempre combatendo o bom combate. Nessa batalha derradeira, a emoção do Gen RUI é visível e seu orgulho pelas vitórias alcançadas é incontestável.

Nascido no seio de uma família militar, e tendo o Gen SILVEIRA, seu pai, como inspiração e exemplo ao longo de sua trajetória, o Gen RUI evidenciou, desde muito cedo, possuir vocação para a carreira das Armas e atributos de superlativo valor militar. Olhando-se em perspectiva, vê-se que todo esse potencial foi empregado, sem reservas, em proveito das missões que recebeu e cumpriu com arrojo, destemor e ganhos institucionais.

Possuidor de contagiante otimismo, visão de futuro e determinação, esteve na vanguarda em todos os momentos de sua carreira. Como Cadete, já possuía espírito inovador.

Vindo do Esquadrão de Cavalaria do Colégio Militar do Rio de Janeiro e com conhecimentos adquiridos por influência paterna, conseguiu motivar e convencer os instrutores da Academia a atualizar o conteúdo da instrução militar, fazendo o Curso de Cavalaria da AMAN saltar da era hipo para a mecanizada.

Como oficial subalterno e intermediário, foi instrutor criativo e aguerrido combatente de escol, especializando-se em missões aeroterrestres e de Forças Especiais, tropa que influenciou a criação e veio posteriormente a comandar.

Nos demais postos, com os cursos que realizou, no Brasil e no exterior, e os cargos que ocupou, adquiriu o conhecimento dos sistemas que compõem o Exército, percepção holística, visão prospectiva e vivência nacional e internacional bagagem que soube manter atualizada e que, confrontada com a experiência, proporcionou-lhe o exercício dos cargos de oficial general com sobeja competência e extraordinários resultados.

O Gen RUI vivenciou intensamente a conjuntura de cada época. Cumpriu missões de risco. Enfrentou situações adversas. Superou inúmeros desafios. Serviu em lugares inóspitos, sobrepujando o desconforto e a solidão e ganhando inabalável força interior, estatura emocional e alegria com a qual sempre contagiou seu ambiente de trabalho.

Chefe de família exemplar, testado pelas circunstâncias da vida; amigo presente em momentos de festa e de dor; líder seguido sem relutância em difíceis missões, o Gen RUI avançou até aqui colecionando admiradores, servindo de referência e honrando as tradições do Marechal OSÓRIO.

Sempre liderou pelo exemplo, inspirando confiança e aglutinando os subordinados para o cumprimento da missão. Como Comandante da 1ª DE, na Operação Guanabara - de reforço à segurança das eleições de outubro de 2008 - o Gen RUI foi o último homem a se retirar da área de operações.

Com a visão da águia própria da Cavalaria, sempre enxergou o compartimento da frente, e assim pôde, com oportunidade, conduzir as mudanças necessárias, adequando-as às diferentes conjunturas. Isso ficou evidenciado nas significativas ações modernizadoras que empreendeu como fundamentos para a transformação, introduzidas no DECEX, cargo de onde ora se despede. Acresça-se a essa virtude, seu gosto pela História Militar e pela cultura em geral, o que potencializou seu desempenho como Chefe desse Departamento uma das áreas mais sensíveis do Exército. Tudo isso tem permitido que as mudanças implementadas no sistema ensino-aprendizagem garantam quadros preparados, com foco na competência, assegurando à Força capital intelectual capaz de enfrentar, no futuro, situações ainda imprevisíveis.

No DECEX chefiou uma equipe inovadora, fazendo-a interagir com um mundo de constantes e amplas mudanças. Orientou uma metodologia que prepara o futuro chefe a lidar com novas técnicas, modernos materiais, amplos conhecimentos e crescentes especializações.

Comandou comprometido com os resultados. Animou a contínua sustentabilidade das tradições, dos valores e ética militares em que se apoia a Instituição. Vinculou o sucesso do ensino ao melhor preparo dos instrutores e à melhoria da relação dos matriculados com os que efetivamente concluem os cursos.

Cuidou do patrimônio e dos espaços que contam a História da Pátria, permitindo que a cultura estivesse presente em todo o trajeto da profissão militar. Nessa senda, destaco a criação do Centro de Estudos e Pesquisas de História Militar.

Foi exitoso nas melhorias do Ensino à Distância, capacitando nossos quadros com cursos do Ensino Fundamental, Idiomas, Aperfeiçoamento, Altos Estudos e, por meio de convênios com universidades, a graduação e pós-graduação, minimizando possíveis interrupções de cursos decorrentes das transferências dos integrantes da família militar.

Igualmente importante foi a manutenção e o reforço dos laços que unem as Forças coirmãs. Houve um ganho qualitativo acentuado nessas relações de trabalho graças ao seu perfeito entendimento da importância desse somatório de esforços, particularmente quando conduzidos em ambiente de sadia camaradagem.

No Alto-Comando do Exército, que tanto dignificou, sua participação foi marcada pela coerência, pelas proposituras pertinentes, pelo espírito inovador e pelos relatos precisos e densos.

Gen Rui, a missão está cumprida. Pode embainhar a espada de cabeça erguida e com justificado orgulho, mantendo no coração a pulsante chama da dignidade, por ter honrado seu juramento de Soldado, empenhando todas as suas energias no cumprimento do dever.

Deste modo, transmito-lhe o abraço fraterno e agradecido de todo o Exército Brasileiro. Concoito-o a refutar os sentimentos de tristeza e desamparo pertinentes a todas as despedidas. Confie que o Exército continuará sendo o seu Exército, superando as dificuldades de cada conjuntura, sempre renovado pelas gerações que nos sucedem e atento à sua missão constitucional.

Prossiga nos seus novos desafios sob a proteção de Deus, animado por todas as vitórias que conquistou e amparado pela bonita família, tendo na querida esposa JANINE e nos diletos filhos o abrigo protetor de sempre.

Parabéns, meu amigo, e muito obrigado por tudo! (INDIVIDUAL)

Brasília-DF, 20 de dezembro de 2011

General-de-Exército ENZO MARTINS PERI  
Comandante do Exército



**DESPACHO DECISÓRIO Nº 212/2011.**

**Em 27 de dezembro de 2011**

**PROCESSO: PO nº 1113107/11-A2/GCEX**

**ASSUNTO: Anulação de Punição Disciplinar**

**Maj Inf (101947992-0) GETÚLIO SENA DO REGO FILHO**

1. Processo originário do Ofício nº 144 - E1.1, de 29 NOV 11, do Comando Militar do Oeste - CMO (Campo Grande - MS), encaminhando requerimento, datado de 3 NOV 11, em que o Maj Inf (101947992-0) GETÚLIO SENA DO REGO FILHO, servindo no 2º Batalhão de Fronteira - 2º B Fron (Cárceres - MT), solicita ao Comandante do Exército a anulação de uma punição disciplinar, repreensão, que lhe foi aplicada, em 30 AGO 93, pelo Comandante do 44º Batalhão de Infantaria Motorizado - 44º BI Mtz (Cuiabá-MT), pelas razões que especifica.

2. Verifica-se, preliminarmente, que o Requerente:

a. fundamenta seu pedido na alegação de ocorrência de injustiça;

b. aduz, em síntese, que a punição decorreu de sua pouca experiência de tropa e considera que a decisão do Comandante do 44º BI Mtz no sentido de puni-lo foi devido à opinião do Subcomandante, que buscava uma forma de penalizá-lo pelo fato de não ter cumprido sua ordem quando estava de serviço de Oficial de Dia;

c. juntou aos autos parte de suas alterações onde constam várias elogios consignados a sua pessoa; e

d. solicitou o cancelamento da punição em questão em 2002, tendo sido o seu pleito deferido em 9 ABR 02, pelo Comandante Militar do Sudeste.

3. No mérito:

a. compulsando os autos, verifica-se que o militar foi elogiado várias vezes pelo trabalho que vem desempenhando, fato digno de louvor, todavia tal aspecto é relevante tão-somente para apreciação em processo de cancelamento de sanção disciplinar, sendo incabível como amparo em processo de anulação de punição disciplinar;

b. a anulação de punição disciplinar deve ocorrer somente quando houver comprovação de injustiça ou ilegalidade na sua aplicação e, no caso em apreço, não há evidência de que tenham ocorrido; ademais, o Requerente não apresentou nenhum elemento de convicção que comprove **concretamente** ter havido injustiça ou irregularidade no procedimento punitivo ora analisado;

c. em decorrência do atributo da presunção de legitimidade, os atos administrativos, até prova em contrário, presumem-se praticados em conformidade com as normas legais a eles aplicáveis e verdadeiros os fatos neles descritos pela Administração; nesse diapasão, de simples afirmações, por si sós, não decorrem os efeitos pretendidos por quem as apresenta - no caso, a nulidade da sanção questionada; neste sentido, aplica-se a máxima de que a simples alegação não faz direito;

d. essa presunção de legitimidade acarreta a transferência do ônus probatório para o administrado, cabendo, então, ao interessado provar as alegações que fizer quanto à desconformidade do ato questionado com o direito e os princípios de Justiça; não o fazendo, como no caso em tela, prevalecem a validade e a eficácia do ato contestado;

e. acrescenta-se, ainda, que não se verifica nos autos justificativa plausível para o Requerente não ter feito uso dos recursos disciplinares previstos no art. 51 do RDE (1984) então vigente, por meio dos quais poderia ter demonstrado seu inconformismo com a punição e buscado a reversão da situação em momento mais oportuno, proximamente à ocorrência dos fatos; e

f. convém salientar que, à luz do art. 41 da Lei nº 6.880, de 9 DEZ 1980 (Estatuto dos Militares), cabe ao militar a responsabilidade integral pelas decisões que tomar, pelas ordens que emitir e pelos atos que praticar.

4. Conclusão:

Dessa forma, à vista dos elementos constantes do processo, não restou comprovada, **concretamente**, a existência de injustiça ou ilegalidade na aplicação da sanção disciplinar ora questionada, pelo que dou o seguinte

**D E S P A C H O**

a. **INDEFERIDO.** O pedido não atende a nenhum dos pressupostos exigidos no art. 42, § 1º, do Regulamento Disciplinar do Exército, aprovado com o Decreto nº 4.346, de 26 AGO 02.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército e informe-se ao Comando Militar do Oeste - CMO (Campo Grande - MS) e ao 2º Batalhão de Fronteira - 2º B Fron (Cárceres - MT), para as providências decorrentes.

c. Arquive-se o processo neste Gabinete.

**JORGE LUIZ ALBINO DE SOUZA - Cel**  
Respondendo pelo Cargo de Secretário-Geral do Exército